BOLETIM DA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS DO CAFE'

SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO • BRASIL

AUG 1960

ANO XXXIV • NOVEMBRO DE 1959 • N.º 393

Boletim da Superintendência dos Serviços do Café

(Editado, mensalmente, pela SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS DO CAFÉ, em continuação à "Revista do Instituto do Café do Estado de São Paulo")

Sede: Rua 15 de novembro, 111 - 22.º and.

SÃO PAULO - BRASIL

ANO XXXIV	NOVEMBRO DE 1959	N.º 293

Sumário

COLABORAÇÃO:

Máquina de beneficiar amostra de café — Alcides Carvalho, Laércio Lopes e Armando Bottignon

RESUMOS E TRANSCRIÇÕES:

Produção de cafés finos — Hélio José Scaranari

O sombreamento dos cafèzais e a broca — C. Godoi Godoi Júnior e E. A. Graner

ATOS OFICIAIS:

Lei N. 3 643, de 14 de outubro de 1959 — (Prorroga o prazo de pagamento dos débitos dos cafeicultores amparados pelas Leis ns. 2 095, de 16-11-1953, 2 297, de 27-12 1955, e 3 393, de 27-5-1958 e dá outras providências.)

Têrmo de convênio — celebrado entre a Comissão Executiva de Assistência à Cafeicultura (C.E.A.C.) e o Banco do Brasil S.A., para execução de financiamentos à renovação de cafèzais.

Decreto N. 35 599, de 6 de outubro de 1959 — (Autoriza o Instituto do Café do E. de S. Paulo, representado pela sua administradora, a Superintendência dos Serviços do Café, a receber, mediante escritura pública, da Cia. Mojiana de Estradas de Ferro os terrenos dos Armazéns Reguladores de Casa Branca e Ribeirão Prêto.)

Instituto Brasileiro do Café: — Resolução N. 151, de 26-10-1959. Comunicado N. 59/101, de 14-10-1959.

O Café visto nos Estados Unidos (Cartas semanais do Escritório Pan-Americano do Café — Nova York — outubro de 1959).

ESTATÍSTICAS:

Quadros diversos sôbre movimento cafeeiro.

Cafeeiro em flor

De acôrdo com uma praxe geralmente adotada, êste Boletim não se responsabiliza pelos conceitos emitidos em artigos de colaboração, ou transcritos de outras publicações.

Colaboração

NOSSA CAPA

As belas fazendas paulistas — No meio de magníficos relvados, a casa-grande da Fazenda Sant'Ana — numa admirável combinação de arquitetura e vegetação — tem o caráter da mansão-rural no mais fino sentido. Localizada em Campinas, ela é de propriedade do Sr. Elizeu Teixeira de Camargo. (Foto — cedida gentilmente pela Sociedade Rural Brasileira.)

PEDIMOS AVISAR QUALQUER ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

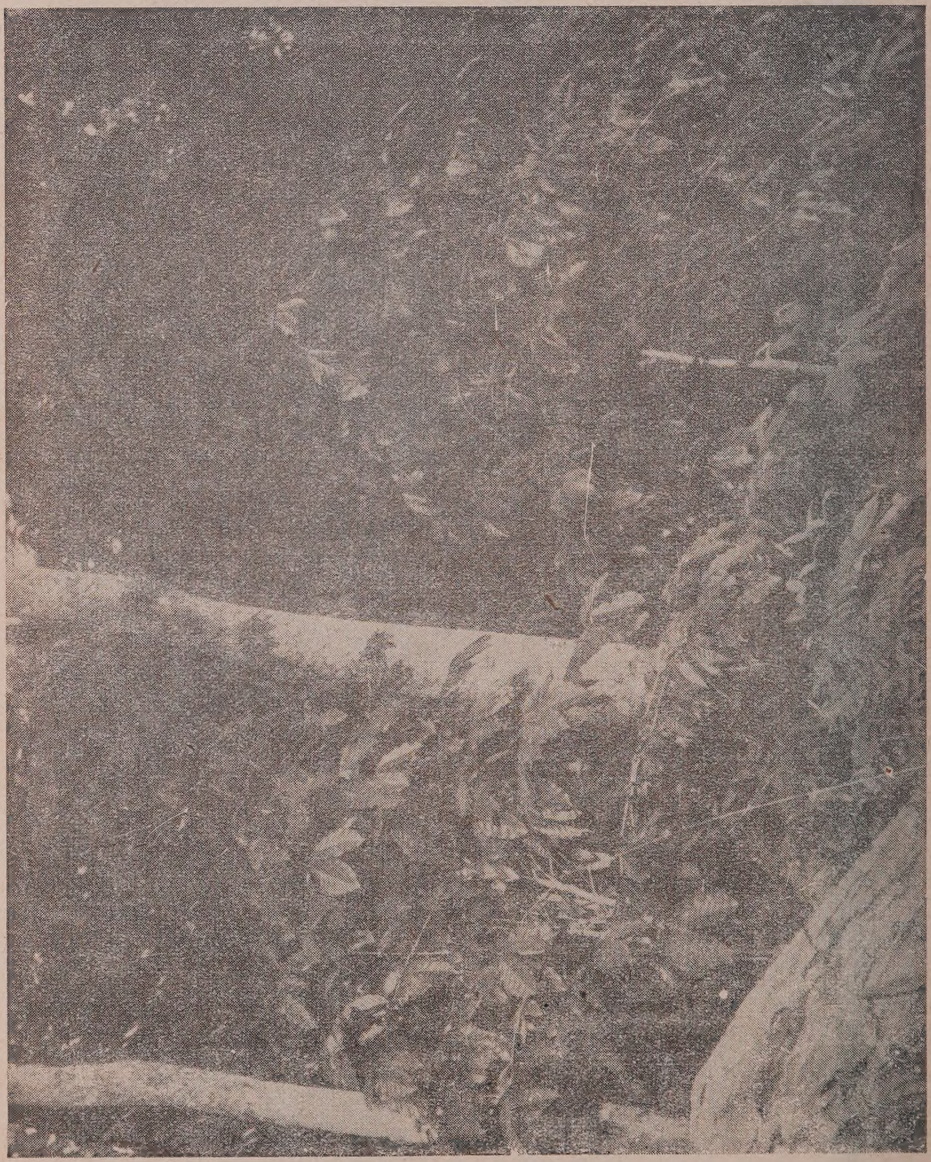

MÁQUINA DE BENEFICIAR AMOSTRA DE CAFÉ

ALCIDES CARVALHO
Eng. Agronômo
LAÉRCIO LOPES E ARMANDO BOTTIGNON
Aux. de Eng. Agrônomo
(Instituto Agronômico de Campinas)

Em muitos centros experimentais nota-se, hoje em dia, um crescente interêsse pelo estudo do cafeeiro, principalmente no que se refere ao melhoramento, a fim de se conseguirem linhagens altamente produtivas. Para este **desideratum** há necessidade de analisar numerosas plantas. Não basta, porém, obter dados relativos apenas à produção de café cereja ou beneficiado; há também necessidade de verificar se as sementes são normais, isto é, se não há excesso de sementes moca, concha ou em cunha. Para isto é necessário, de cada planta em estudo, separar uma amostra representativa de café cereja, secá-la e beneficiá-la, para depois determinar as proporções dos vários tipos de sementes existentes.

Surge, desta forma, a necessidade de emprêgo de máquinas apropriadas para benefício de pequenas amostras de café em côco ou de café em pergaminho. Modelos em miniatura para benefício de café em côco existem no comércio e a indústria Máquinas D'Andrea, de S. Paulo, tem um dêles que funciona satisfatòriamente. O mesmo não acontece com as amostras de café que foram despolpadas e, conseqüentemente, conservadas em pergaminho. A finalidade desta nota é a de dar indicações sôbre uma dessas máquinas, aperfeiçoada recentemente na Seção de Genética do Instituto Agronômico.

CARACTERÍSTICAS

O modêlo a que se refere esta nota foi inspirado em uma pequena máquina, ideada pelos técnicos da IBEC Research Institute quando, em 1953 (?), realizaram vários ensaios sôbre secagem de café no Instituto Agronômico de Campinas. Esta máquina consta de uma peça de madeira torneada atravessada por um eixo de ferro roliço, o qual gira em mancais de bronze, presos ao lado de uma armação de chapa de ferro. O cilindro de madeira é revestido de tela de arame, fio de 1/8 de polegada, e gira sôbre uma plataforma côncava de tela de arame da mesma grossura. A armação é prêsa em uma mesa comum e sustentada por um pedaço de vigota em uma das extremidades para ter a inclinação necessária e favorecer a saída do café beneficiado. A movimentação do cilindro é feita com motor de 1 HP dando, aproximadamente, 120 a 150 rotações por minuto. O café em pergaminho, colocado entre o cilindro e a plataforma côncava, é ràpidamente beneficiado. Devido, porém, ao atrito de duas superfícies recobertas com tela, muitos grãos de café se quebram, o que não é conveniente quando as amostras são pequenas.

Por este motivo, procurou-se melhorar essa máquina, a qual, em princípio, mostrava-se satisfatória por não permitir a retenção de grãos de café das várias amostras a beneficiar. Depois de alguns estudos e adaptações con-

seguiu-se um modêlo bem diferente do primitivo **(figs. 1 e 2)**, mais eficiente e também de fácil construção. Tôda a armação é de chapa de ferro n.º 14 havendo uma moega para entrada do café em pergaminho e uma saída para o beneficiado. No cilindro torneado de madeira, de 9 cm de diâmetro e 20 cm de comprimento, o eixo de ferro roliço é prensado, não havendo necessidade de pinos de segurança e os mancais de bronze são presos com rebites nas paredes laterais da armação de ferro. A plataforma também de forma côncava, e em posição quase vertical, não é revestida de tela, apresentando ao longo da região de contato com o cilindro, uma depressão de 5 cm de profundidade, 4 cm de largura e 20 cm de comprimento, onde são colocadas duas placas industriais de borracha de 5 × 2 × 30 cm. Parafusos especiais permitem fazer com que a borracha fique sempre em contato com a tela de arame, fio de aço de 1/8 de polegada, que reveste o cilindro.

A **figura 1 A** mostra os característicos externos. As molas junto à moega de entrada de café, providas de borboleta, destinam-se a manter a armação de ferro mais ou menos inclinada em relação ao cilindro e, apoiando sôbre as cantoneiras, impedir que a armação se quebre pela trepidação. A **figura 1 B** mostra o interior da máquina e a localização da borracha. A **figura 2** corresponde ao esquema geral da máquina e suas especificações(*). A combinação das polias é feita de modo a dar 530 rotações por minuto, o que torna o benefício bastante rápido. Um motor de 1 HP de alta rotação (1700) é preferível.

O emprêgo da barra de borracha diminui o atrito e impede que os grãos de café se quebrem, mesmo quando se passa a amostra duas ou três vêzes consecutivamente.

RENDIMENTO

As amostras de café, que normalmente são guardadas para estudo das plantas em seleção, correspondem a 200 ou 300 gramas de café em pergaminho. A fim de ter indicação sôbre a rapidez de benefício, dez amostras de café em pergaminho, de 500 gramas cada uma, foram passadas duas vêzes na máquina. Os dados obtidos, são os seguintes, e indicam que o tempo gasto é, em média, de 8,3 segundos para o primeiro benefício e de 8 segundos para a segunda passagem:

Amostra	Tempo em segundos	
	1.º benefício	2.º benefício
1	9	7
2	9	7
3	8	7
4	8	6
5	8	5
6	7	10
7	7	9
8	9	11
9	8	9
10	10	9
Média	8,3	8,0

(*) O desenho da máquina foi feito desenhista Antônio Picolotto Filho, da Secção de Conservação do Solo do Instituto Agronômico.

RELAÇÃO

Numerosos exames da máquina entre o benefício de uma e outra amostra revelaram que nenhum grão de café fica preso entre o cilindro e a borracha.

MATERIAL UTILIZADO NA CONFECÇÃO

É a seguinte a relação do material a ser gasto para confecção de uma dessas máquinas de benefício de amostras de café em pergaminho:

Material	Quantidade
Chapa de ferro n.º 14	0,5 m2
Cantoneira 3/4 x 1/8 polegada	150 cm
Cantoneira 1" x 3/8 polegada	40 cm
Parafusos 5/16 x 10 polegada	4
Parafusos 1/4 x 1 polegada	20
Rebites 1/2 x 3/16 polegada	37
Tela malha fechada fio aço 1/8 polegada	32 x 21 cm
Molas fio aço 1/8 polegada, 5 cm altura	2
Borboletas latão 5/16 polegada	2
Ferro roliço 5/16 polegada	23 cm
Ferro chato 1" x 1/4 polegada	100 cm
Eixo 1" x 13 polegada	1
Mancais bronze furo 1 polegada	2
Placa industrial de borracha 20 x 5 x 2 cm (peso 650 gramas)	2
Madeira 10 x 10 x 21 cm	1

A confecção é simples e poderá ser feita em qualquer oficina. Os preços correspondentes às várias peças empregadas não serão mencionados, devido à variação que se nota presentemente no mercado. Todavia, para informação geral, o preço unitário de 6 dessas máquinas, confeccionadas em 1959, no Instituto Agronômico, inclusive a mão de obra, importou em .... Cr.$ 3.200,00. Êste preço poderá ser bem mais reduzido se a confecção fôr feita em oficinas de maiores recursos.

RECOMENDAÇÕES

A presente máquina deve ser instalada em todos os laboratórios que trabalham com café e que precisam beneficiar pequenas amostras de café em pergaminho. Sendo necessário, poderá ser anexado um dispositivo especial para separar o pergaminho do café beneficiado, eliminando-se a operação de abanamento manual, com uma sensível econômia de tempo.

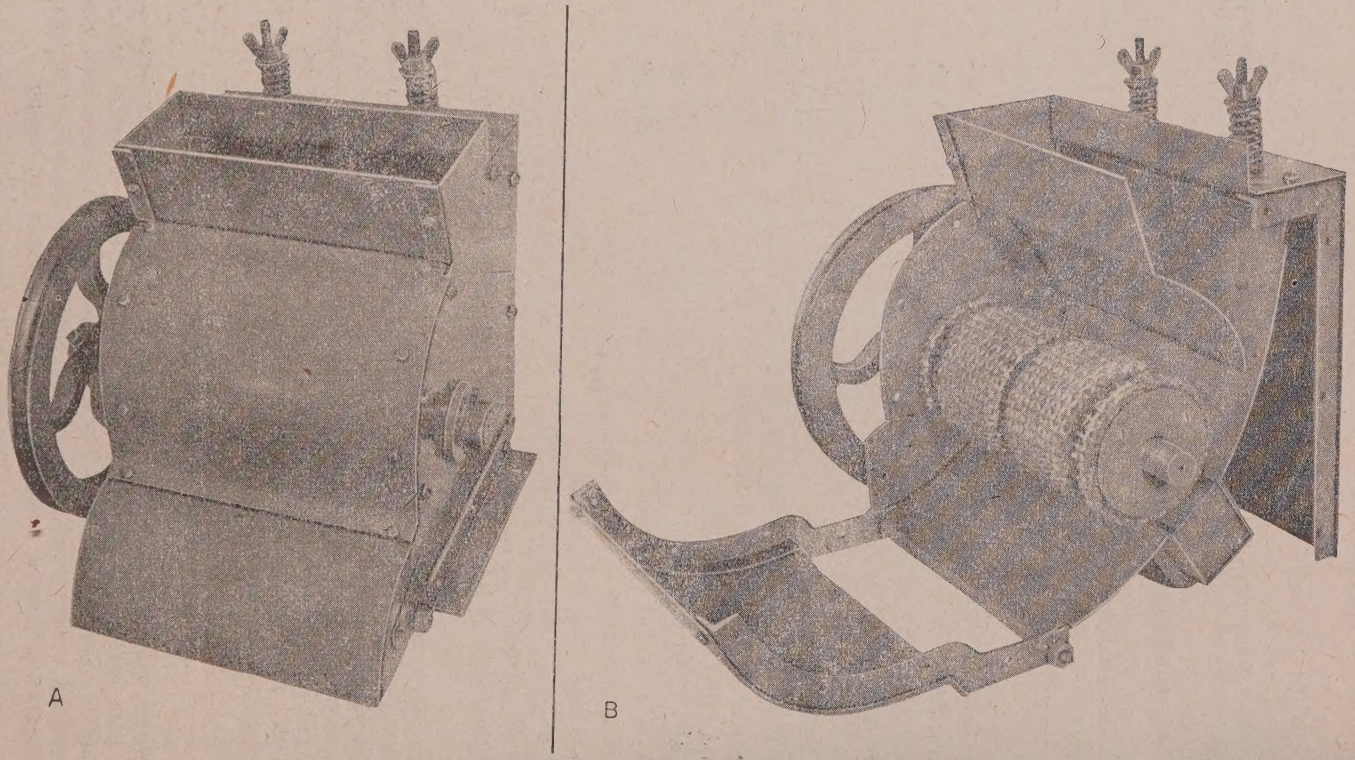

Fig. 1. — Máquina para benefício de amostras de café em pergaminho.
A — vista externa mostrando o revestimento de chapa de ferro;
B — interior com a posição do cilindro em contato com as placas de borracha.

Resumos e Transcrições

PRODUÇÃO DE CAFÉS FINOS

HÉLIO JOSÉ SCARANARI
Eng. Agrôn.

São conhecidos os métodos de preparo de café empregados nos demais países cafeicultores das Américas. Colheitas em cereja e despolpamento constituem as práticas que têm garantido a boa cotação dêsses cafés nos mercados consumidores Em geral, o café, após despolpamento, permanece um ou dois dias em terreiros, completando-se a secagem em secadores. Para a exportação, o café é benificiado e classificado, finalizando-se o preparo com a catação manual. E, de acôrdo com as exigências de certos mercados, são passados por máquinas brunidoras (polidoras) ganhando, assim, melhor aspecto.

Na execução dêsse preparo, defrontam-se os agricultores com diferentes problemas interessantes e característicos a cada pais, que mostram pela maneira como tiveram de ser resolvidos, os esforços para a produção de café exportável. O produtor colombiano encontra nas chuvas constantes, às vêzes inesperadas, grande dificuldade na secagem do café. Os pequenos produtores, que constituem a maioria no país, são obrigados, por isso, a secar o café em secadores de bandeja ou gaveta, os quais possibilitam rápida proteção contra as chuvas. Nessas ocasiões as gavetas são fechadas e o telhado também móvel é puxado cobrindo o cunjunto. Em geral cada gaveta com 2,0 x 3,0 x 0,10 de dimensão, permite a secagem de 60 arrôbas de café. É, porém, nas grandes fazendas que se observam interessantes contruções para a execução dêsse serviço. São rústicas e providas de diversos andares nos quais o café é movimentado, às vêzes apenas por gravidade e noutras por meio de elevadores. Após determinada porcentagem de umidade, o café é pôsto a secar em secadores a ar quente, por tempo variável de 15 a 20 horas.

Em El Salvador a maior parte dos lavradores vende às usinas o café em cereja, as quais executam o seu preparo. São notáveis as instalações da Usina El Molino, que permitem o preparo de 120.000 sacas de café. São formadas por tanques de recepção do café tomando-se o cuidado de agrupá-los por zonas produtoras. O despolpamento é feito por um conjunto de 12 despolpadores além de outros sete destinados ao café miúdo que não foi despolpado inicialmente. Essa separação é feita em cilindros perfurados que giram com uma parte imersa em água e munidos inteiramente de rôsca sem fim. Completam as instalações, 37 tanques de fermentação, alguns com dispositivos de aquecimento e, conseqüentemente, aceleração; secadores com capacidade para 4.500 kg de café, além de quatro tulhas de alumínio revestidas inteiramente de madeira, nas quais podem ser armazenadas cêrca de 40 toneladas de café em pergaminho. Há salões com máquinas de benefício, munidas de brunidores e outras para catação e ensacamento do café.

O que mais chama a atenção nas outras usinas, situadas nas partes mais altas, são os depósitos de água para o preparo do café. Nessas regiões quase não existem cursos d'água e a colheita coincide com a época sêca, quando a queda pluvial média é inferior a 10mm mensais. Assim, são obrigados os usineiros e demais lavradores a armazenar a água das chuvas para usá-la nesse período do ano. Todos os telhados das construções das fazendas são providos de calhas, as quais conduzem a água aos diversos reservatórios. A usina Oromontique, por exemplo, além de outros, possui dois reservatórios com capacidade para 1,5 e 2 milhões de litros. Nesse e em outros benefícios o café lavado é distribuido em terreiros por meio de água, a qual é novamente bombeada servindo os despolpadores. O café da última colheita, às vêzes, é posto a secar em côco a fim de se economizar água, e é vendido para consumo interno.

Êstes exemplos citados mostram o grande esfôrço que se faz nesses países para preparar o café por meio do despolpamento, atendendo, assim, às exigências dos mercados consumidores.

A cafeicultura paulista apresenta a vantagem sôbre a dos demais países de estar localizada em algumas zonas cujo café é de ótima bebida. Nelas, não há a necessidade do despolpamento, bastando que o agricultor efetue a colheita esmerada e secagem cuidadosa nos terreiros, conservando assim a sua afamada qualidade de melhor café do mundo.

(De "O Estado de S. Paulo", 9-9-59)

O SOMBREAMENTO DOS CAFÈZAIS E A BROCA

C. GODOI JÚNIOR e E. A. GRANER
Eng. Agronômos

O problema não é novo. Desde que se aventou a possibilidade da melhoria da qualidade do café produzido no Estado de São Paulo, pela adoção da prática do sombreamento dos cafèzais, é que êle vem sendo ventilado e discutido. A princípio as discussões foram baseadas apenas em simples observações apressadas ou mal interpretadas ou ainda em meras suposições. Posteriormente, os trabalhos de investigação realizados pelo Instituto Biológico na Fazenda Mato Dentro, em Campinas, e pelo Instituto Agronômico de Campinas, vieram a confirmar u'a maior incidência da broca nos cafèzais sombreados. Os dados apresentados, então, davam para o ano de 1939, na Estação Experimental de Santa Elisa, uma infestação de 80,0% no cafèzal sombreado com "Madre del cacau" e com Ingàzeiro, contra 5,6% no cafèzal a sol; na Fazenda Mato Dentro, em sombreamento com Pisquim, a infestação chegou a atingir 89,5% no ano de 1944, enquanto no a pleno sol alcançou apenas 13,9%.

Estamos conduzindo na Secção de Fitotécnica, da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", um ensaio de sombreamento de café. Trata-se de um lote sombreado de um cafèzal de cêrca de 40 anos, formado em terra roxa, de encosta, com a variedade Nacional, no espaçamento de quatro por quatro metros. Há cêrca de treze anos o referido lote recebeu mudas de ingàzeiro rabo de mico, nas próprias linhas dos cafeeiros, porém em espaçamento de oito por oito metros.

Quando as árvores de ingá começaram a exercer sua função de sombreamento, com aproximadamente seis anos, iniciou-se o registro dos dados da experiência. As determinações de ocorrência de broca foram feitas nesse lote e nos dois vizinhos, acima e abaixo, de cafeeiros a pleno sol. As contagens foram feitas por ocasião da colheita, tomando-se amostras de café maduro ao acaso.

Por eles se verifica que a infestação pela broca foi muito maior no ano de 1953 do que nos cinco anos subseqüentes (1954 a 1958). Essa diferença deve ser, provàvelmente, do fato de ter havido, no ano de 1953, logo após a colheita, uma geada relativamente forte em Piracicaba. Nova geada, também intensa, repetiu-se no ano de 1955 e êsses fenômenos metereológicos devem ter concorrido para que a porcentagem de broca se mantivesse reduzida nos anos seguintes, até o de 1958. Em 1959, todavia, voltou a recrudescer o surto de broca, fato êsse que deve merecer, no momento, tôda a atenção de parte dos cafeicultores paulistas.

No lote sombreado houve sempre maior incidência de broca. Mesmo nos anos de 1954 a 1958, quando essa incidência foi muito pequena, ela foi, no lote sombreado, pràticamente, o dôbro da observada nos lotes a pleno sol. Tais diferenças, estudadas do ponto de vista estatístico, se mostraram significantes, isto é, reais.

Os dados confirmam pois, plenamente, os trabalhos anteriores do Instituto Agronômico e do Instituto Biológico, acrescido ainda do fato de que mesmo nos anos de menor incidência, essa diferença persiste.

Atualmente, com os modernos inseticidas, a broca pode ser perfeitamente controlada. Portanto, ela deixou de constituir obstáculo de vulto à adoção da prática de sombreamento dos cafèzais de São Paulo, e se essa prática não logrou difundir-se ainda entre nós, deve-se, principalmente, à questão da queda de produção.

PORCENTAGEM DE INFESTAÇÃO DE BROCA

Ano	Lote			Médias dos Anos
	De cima (sol)	Do centro (sombra	De baixo (sol)	
1953	9,7	42,0	31,2	27,6
1954	3,4	3,4	3,4	3,4
1955	2,5	4,5	0,9	2,6
1956	0,2	4,0	1,6	1,9
1957	0,0	1,4	0,2	0,5
1958	1,7	2,8	0,6	1,7
1959	6,8	34,9	5,8	15,8
Média dos lotes	3,4	13,2	6,2	—

(De "O Estado de S. Paulo" — Suplemento Agrícola n.º 237 — de 2 9-1959)

Café Gelado

Há dois métodos para o preparo de café gelado. No primeiro, método rápido, o café é preparado mais forte do que de costume e é colocado ainda quente sôbre os cubos de gêlo, em cada copo. Pode ser servido desta forma ou com creme e açúcar. Pelo segundo processo, que leva mais tempo, o café também é preparado mais forte e colocado na geladeira por duas horas, aproximadamente, em recipiente não metálico. É servido com cubos de gêlo, adicionando-se ou não o açúcar e o creme.

ATOS OFICIAIS

LEI N.º 3.643 — de 14 de outubro de 1959.

Prorroga o prazo de pagamento dos débitos dos cafeicultores amparados pelas Leis ns.º 2.095, de 16 de novembro de 1953, 2.297, de 27 de dezembro de 1955 e 3.393, de 27 de maio de 1958, e dá outras providências.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Aos cafeicultores amparados pelas Leis ns.º 2.095, de 16 de novembro de 1953, 2.627, de 27 de dezembro de 1955, e 3.393, de 27 de maio de 1958, é facultado o direito ao pagamento do débito que se verificar após o término do período agrícola 1958-1959, resultante dos financiamentos especiais concedidos através da Carteira de Crédito Agrícola e Indústrial do Banco do Brasil S. A., inclusive o custeio especial da safra agrícola 1958-1959, em oito prestações conputados os juros correspectivos sendo as quatro (4) primeiras de (10) por cento e as quatro (4) seguintes de quinze (15) por cento, computados os juros correspectivos à taxa de sete (7) por cento ao ano, e mantidas as garantias hipotecárias anteriormente constituídas.

§ 1.º — O vencimento da primeira prestação será em 31 de outubro de 1959, vencendo-se as seguintes, durante os sete anos de prazo, em igual dia e mês de cada ano, consecutivamente.

§ 2.º — Os direitos assegurados neste artigo estendem-se aos devedores que, na data da vigência desta lei já tenham entregue, para a satisfação de suas obrigações, o produto parcial ou total da safra 1958-1959, devolvendo-se-lhes a garantia ou importância porventura excedente à primeira amortização de dez por cento.

Art. 2.º — Não farão jus aos benefícios da presente lei os cafeicultores que hajam renunciado aos favores das Leis ns.º 2.095 e 2.697, citadas; os que hajam, no curso dos financiamentos especiais, cometido ato ilícito nelas considerado e os que deixarem de exercer a atividade sem a sua tranferência comprovada a terceiros.

Art. 3.º — Fica a Carteira de Redescontos do Banco do Brasil S.A. autorizada a conceder, fora dos limites em vigor, aos estabelecimentos bancários, o redesconto de títulos representativos dos créditos resultantes desta lei e até o prazo máximo de um ano.

Art. 4.º — Em garantia do pagamento de suas responsabilidades, os cafeicultores beneficiados destinarão ao Banco do Brasil S.A., para venda e amortização dos débitos, na forma do estatuído no art. 1.º desta lei, o café colhido nos imóveis respectivos. Para êsse fim, a União é credora pignoratícia, independentemente de qualquer convenção, ficando-lhe, assim, assegurado o penhor legal sôbre as safras obtidas, ressalvado, todavia ao Banco do Brasil S.A., o direito de conceder novos financiamentos para custeio das mesmas lavouras e outros previstos no Regulamento de sua Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, mediante constituição do penhor convencio-

nal das aludidas colheitas, destinando-se, sempre, no competente orçamento, importância necessária ao resgate da prestação devida por fôrça do facultado no art. 1.º.

Parágrafo único. Para determinação do débito a ser liquidado parceladamente, como estabelecido no artigo 1.º desta lei, é necessário e suficiente que os beneficiários reconheçam, na forma da Lei, mediante declaração, a certeza e liquidez da dívida, bem como o valor das prestações anuais, documento êsse que, com a anuência do Banco do Brasil S.A., na qualidade de mandatário da União, será averbado no registro competente.

Art. 5.º — Aos promitentes compradores ou devedores com garantia hipotecária das terras objeto de financiamentos decorrentes das Leis números 2.095, de 16 de novembro de 1953, e 2.697 de 27 de dezembro de 1955, é assegurado o direito de pagamento das prestações ou dívidas existentes, a partir de 31 de outubro de 1959, na mesma forma pactuada anteriormente nos contratos, mantidas as demais condições estabelecidas, sem prejuízo, contudo, das garantias oferecidas em virtude da presente lei.

Art. 6.º — Os benefícios da presente lei são extensivos aos herdeiros ou sucessores a qualquer título, desde que subrogados nos mesmos direitos e obrigações do primitivo titular.

Art. 7.º — É facultado aos cafeicultores amparados por esta lei, possuidores de lavouras deficitárias, a sua transformação em outros tipos de atividade agrícola, sem prejuízo dos benefícios desta, desde que entrem em composição amigável com o Banco do Brasil S.A., oferecendo garantias aceitáveis para seus débitos, em substituição às primitivas.

Art. 8.º — É o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Banco do Brasil S.A. convênio para a execução da presente lei, na parte que lhe couber, mediante a necessária aprovação pelo Tribunal de Contas da União.

Art. 9.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1959; 138.º da Independência e 71.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.
S. Paes de Almeida.

(Do "Diário Oficial" — Rio de Janeiro — 16-10-1959)

★

Têrmo de convênio celebrado entre a Comissão Executiva de Assistência à Cafeicultura (C. E. A. C.) e o Banco do Brasil S. A., para execução de financiamentos destinados à renovação de cafèzais a que se referem os Decretos números 41.651, de 4 de junho de 1957 e 41.925, de 29 de julho de 1957.

Aos seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinqüenta e nove, no Gabinete do Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, a Comissão Executiva de Assistência à Cafeicultura, criada pelo Decreto n.º 41.651, de 4 de junho de 1957, regulamentado pelo Decreto n.º 41.925, de 29 de julho de 1957, neste instrumento, denominada "CEAC", representada pelo seu Presidente, Dr. Sebastião Paes de Almeida, Ministro

de Estado dos Negócios da Fazenda, e o Banco do Brasil S. A., com séde na Capital Federal, à rua Primeiro de Março n.º 66, aqui denominado "Banco", representado pelo seu Presidente, Dr. Maurício Chagas Bicalho, ambos presentes, têm justo e convencionado o que se contém nas cláusulas seguintes:

Cláusula I — A CEAC, de acôrdo com as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 41.925, de 29 de julho de 1957, convenciona por meio dêste instrumento com o Banco a execução dos financiamentos previsto no art. 3.º letra g, daquele Decreto, destinados à renovação de cafèzais, a serem concedidos a pessoas físicas ou jurídicas.

Cláusula II — A CEAC, tendo em vista o que dipõe a letra **b** do artigo 2.º do Decreto n.º 41.651, de 4 de junho de 1957, porá à disposição do Banco, os recursos a que se refere o art. 1.º do mesmo Decreto, até a importância de um bilhão de cruzeiros (Cr.$ 1.000.000.000,00), para as operações de que trata o presente convênio, devendo 50% (cinqüenta por cento) das disponibilidades ser aplicados nos municípios produtores de cafés finos que forem indicados pelo Instituto Brasileiro do Café, e os 50% (cinqüenta por cento) restantes rateados pelos demais municípios produtores de café, na proporção do número de cafeeiros neles existentes em 1950, de acôrdo com o Censo Agrícola realizado no mencionado ano. Tais recursos serão depositados no Banco em conta especial vinculada, sob a denominação "Convênio para Renovação de Cafèzais" (Decretos ns.º 41.651, de 4-6-57, e 41.925, de 29-7-1957).

Cláusula III — O Banco, pela sua Carteira de Crédito Agrícola e Industrial na qualidade de mandatário da CEAC, proporcionará aos cafeicultores moral e profissionalmente idôneos, a seu critério, financiamentos, mediante abertura de crédito, destinados à renovação de suas lavouras, de acôrdo com as normas habitualmente observadas nas suas operações e aplicáveis à espécie, atendidas ainda as seguintes condições básicas:

a) os cafeicultores interessados deverão apresentar ao Banco um plano de renovação de suas lavouras, em bases técnico-agronômicas modernas, feito ou aprovado pelas Secretarias de Agricultura dos respectivos Estados ou por agrônomo do Instituto Brasileiro do Café;

b) para cada cafeeiro a ser plantado, deverá corresponder a erradicação, na mesma propriedade, de, no mínimo, três (3) cafeeiros, dos considerados antieconômicos, ficando entendido, para os efeitos dêste convênio, que cafeeiro significa o conjunto de pés existentes em cada cova;

c) o financiamento será concedido para um máximo de 50,000 (cinqüenta mil) cafeeiros novos por cliente à base de cinqüenta cruzeiros (Cr$ 50,00) por cafeeiro, assim distribuídos: 1.º) Cr$ 15,00 (quinze cruzeiros) pela erradicação de, no mínimo, 3 (três) cafeeiros antieconômicos; 2.º) Cr$ 20,00 (vinte cruzeiros) durante o primeiro ano por cafeeiro plantado, de muda; 3.º) Cr$ 10,00 (dez cruzeiros) durante o segundo ano; e 4.º) Cr$ 5,00 (cinco cruzeiros) durante o terceiro ano;

d) o financiamento será concedido ao prazo de 6 (seis) anos, sendo que durante os 3 (três) primeiros anos de vigência do contrato o devedor estará isento de quaisquer pagamentos para sua amortização: o débito apurado no fim do terceiro ano, com juros de 7% (sete por cento) ao ano,

capitalizados anualmente, em 31 de dezembro, será liquidado em 3 (três) prestações anuais consecutivas vencíveis em 31 de outubro de cada ano, na seguinte proporção: 20% (vinte por cento) no 4.º ano, 30% (trinta por cento) no 5.º ano, e 50% (cinqüenta por cento) no 6.º e último ano, acrescidos dos juros, à mesma taxa e correspondentes aos períodos respectivos.

Cláusula IV — Sòmente serão admitidas a exame as propostas de financiamento para a renovação de lavouras de mais de 20 (vinte) anos e ainda em regime de exploração efetiva, propostas essas que serão classificadas segundo o critério de prioridade que vier a ser fixado pelo Banco.

Cláusula V — Respeitadas as limitações constantes das alineas **b** e **c** da cláusula terceira, e de conformidade com o plano de que trata a alínea **a** do mesma cláusula, fica estabelecido que:

a) nas lavouras de até 45.000 (quarenta e cinco mil) cafeeiros inclusive, será de 5.000 (cinco mil) o número máximo de cafeeiros novos cujo plantío poderá ser objeto de financiamento, desde que segundo o plano, a renovação não importe na erradicação de mais de 50% (cinqüenta por cento) da lavoura;

b) nas lavouras de mais de 45.000 (quarenta e cinco mil) cafeeiros, será de 1/9 (um nono) o número de cafeeiros novos cujo plantío poderá ser objeto de financiamento, desde que, segundo o plano, a renovação não importe na erradicação de mais de 1/3 (um têrço) da lavoura.

Cláusula VI — Os depósitos, de que trata a cláusula segunda, vencerão juros de 2% (dois por cento) ao ano, creditados à CEAC semestralmente na conta respectiva, e os financiamentos contratados nos têrmos da cláusula terceira, os juros de 7% (sete por cento) ao ano em favor do Banco, a cargo dos mutuários eleváveis de 1% (um por cento), em caso de mora. Para atender às despesas de fiscalização dos financiamentos aqui previstos terá o Banco direito à comissão anual de 1% (um por cento), por conta dos mutuários, calculada e cobrada, inicialmente, sôbre o montante de cada crédito aberto e, no princípio de cada período que se seguir, sôbre o saldo devedor dos empréstimos.

Cláusula VII — Durante a vigência do presente convênio, as importâncias oriundas de amortizações ou liquidação dos contratos de financiamentos deferidos na conformidade dêste instrumento poderão ser reutilizadas em financiamento da espécie.

Cláusula VIII — O levantamento pela CEAC dos recursos de que trata a cláusula segunda será feito após a expiração ou denúncia dêste convênio e, com exceção das importâncias porventura não aplicadas, à medida das amortizações ou liquidações dos contratos de financiamentos realizados por fôrça do presente instrumento.

Cláusula IX — A falta de cumprimento de qualquer das obrigações assumidas pelos mutuários, ou à vista do vencimento dos contratos, poderá o Banco promover a cobrança judicial da dívida, cabendo-lhe, nessa hipótese, mais a pena convencional de 10% (dez por cento) a ser prevista nos contratos de financiamento. Entretanto, far-se-á também daqueles instrumentos cláusula que expressamente faculte à CEAC a cobrança da dívida, por meio de executivo fiscal, no caso de ao Banco convier a cobrança judicial.

Cláusula X — Fica expressamente estabelecido que o Banco agindo como mandatário da CEAC, não responderá por quaisquer reivindicações contra

atos praticados em obediência à lei ou às instruções da mandante, e nos exatos têrmos do presente convênio.

Cláusula XI — Êste convênio subsistirá enquanto permanecer a cargo do Banco a execução dos financiamentos previstos no presente instrumento, ressalvado às partes o direito de denunciá-lo em qualquer tempo mediante aviso, por escrito, a outra parte, ficando assegurada, entretanto, a vigência das operações já deferidas, bem como todos os direitos e obrigações delas decorrentes, até sua final liquidação.

Cláusula XII — O presente convênio só entrará em vigor após o competente registro no Tribunal de Contas, sem qualquer responsabilidade para os contratantes se aquêle Tribunal denegar o registro.

E para firmeza e validade do que ficou convencionado, eu Darcy Teixeira Flôres, oficial administrativo, classe "O" do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda lavrei o presente têrmo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente da CEAC, Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, Doutor Sebastião Paes de Almeida e pelo Presidente do Banco do Brasil S.A., Doutor Maurício Chagas Bicalho, bem como pelas testemunhas, Senhores Jayme de Oliveira Guimarães e Boanerges Netto Ribeiro, Agentes Fiscais do Impôsto de Renda, classe "O" do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ora servindo como Auxiliares técnicos do Gabinete do Senhor Ministro da Fazenda, presentes a êste ato. — **Sebastião Paes de Almeida — Maurício Chagas Bicalho — Jayme de Oliveira Guimarães — Boanerges Netto Ribeiro.**

Do "Diário Oficial" do Rio de Janeiro de 12-10-59)

DECRETO N.º 35.599, DE 6 DE OUTUBRO DE 1959

Autoriza o Instituto de Café do Estado de São Paulo, representado por sua administradora, a Superintendência dos Serviços do Café, a receber mediante escritura pública, da Companhia Mojiana de Estradas de Ferro, os terrenos dos armazéns reguladores ns.º 63 e 65, de Casa Branca e 67 e 69, de Ribeirão Prêto, em cumprimento de convênios e acôrdos existentes.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acôrdo com os artigos 1.º 2.º e 6.º do Decreto-lei n.º 12.281 de 30-10-1941,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica o Instituto de Café do Estado de São Paulo, representado por sua administradora — Superintendência dos Serviços do Café, autorizado a receber da Companhia Mojiana de Estradas de Ferro, por doação e compra, os imóveis abaixo caracterizados, situados nos municípios de Casa Branca e Ribeirão Prêto, onde funcionam os armazéns reguladores de café de ns.º 63 e 65, na primeira cidade mencionada e 67 e 69 da segunda, a saber:

a) — O terreno onde foi construido o armazém regulador n.º 67, medindo 13.289,92m² de área construida, figurado na planta n.º 856-I-2-410, levantada pelas secções técnicas da Companhia Mogiana, que confronta nas faces A-B onde mede 97 m; B-C, onde mede 62 m; C-D-, onde mede 138,50 m e D-E, onde mede 44 m com propriedade da **outorgante-doadora e vendedora;** na face E-F, onde mede 101 m com terreno onde está construido o armazém regulador de café n.º 69 e, finalmente, na

face F-A, onde mede 239,90m, com a Estrada de Sertãozinho, para a qual faz frente, apresentando em sua integridade a área de 26.128m2.

b) — O terreno onde foi construido o armazém regulador de café de n.º 69, de Ribeirão Prêto, medindo 10.098 m de área construida figurado na mesma planta n.º 856-I-2-410, confronta na face F-E, onde mede 101 m com terreno em que está construido o armazém regulador de café n.º 67; nas faces E-I, onde mede 47 m I-H, onde mede 150,40 m H-G, onde mede 87,80 m com propriedade da **outorgante-doadora e vendedora** e, finalmente, na face G-F, onde mede 195,40 m para a qual, igualmente faz frente apresentando em sua integridade a área de 17.453m2.

c) — O terreno onde foi construido o armazém regulador de café n.º 63 de Casa Branca medindo 11.402,24 m² de área construida, figurado na planta n.º 857-1-2-411, levantada pelas secções técnicas da Companhia Mojiana, confronta na face A-B, onde mede 71,50 m com propriedade da Companhia Mojiana; na face D-C, onde mede 402 m com a antiga linha férrea da mesma Companhia Mojiana; na face C-D, onde mede 76 m com o terreno onde foi edificado o armazém regulador de café n.º 65 e, finalmente, na face D-A, onde mede 400,50 m com terras da fazenda Piçarrão, da Alagoinha, apresentando em sua integridade a área de 29.075m2.

d) — O terreno onde foi construido o armazém regulador de café, n.º 65 de Casa Branca, medindo 10.131,66m2, de área construida, figurado na mesma planta 857-1-2-411, confronta na face C-D, onde mede 76 m com o terreno onde foi construido o armazém regulador n.º 63; nas faces D-E, onde mede 46 m, E-F, onde mede 18,50 m F-G, onde mede 145 m, com terras da fazenda Piçarrão da Alagoinha: na face G-H, onde mede 85,50m, com terras de que de direito: e, finalmente, na face H-C onde mede 216 m com propriedade da mesma **outorgante-doadora e vendedora,** apresentando em sua integridade a área de 17.228m2.

Artigo 2.º — A doação dos terrenos, nos quais foram construidos o armazém regulador n.º 67 de Ribeirão Prêto e o de n.º 63 de Casa Branca, é agora efetivada em cumprimento ao disposto no Convênio celebrado em 17 de fevereiro de 1923, entre a Companhia Mojiana de Estradas de Ferro e o Govêrno Federal, sendo que o Instituto de Café do Estado de São Paulo, ficou subrogado nos direitos constantes do disposto naquele Convênio. Os terrenos doados, cuja doação ora é efetivada, são estimados em Cr$ 50.000,00.

Artigo 3.º — A efetivação da venda feita pela Companhia Mojiana ao Instituto de Café do Estado de São Paulo, dos terrenos nos quais foram edificados os armazéns reguladores de café ns.º 69 de Ribeirão Prêto e 65 de Casa Branca e inclusive parte da construção dêstes dois últimos armazéns, que ficara a cargo daquela estrada, é realizada nos têrmos da cláusula 4.ª do acôrdo firmado em 11 de outubro de 1927, entre as duas entidades interessadas. Os terrenos e partes das construções, cuja venda ora é confirmada pelo valor de Cr$ 1.421.690,90 já recebidos no devido tempo, pela Companhia Mojiana.

Artigo 4.º — Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 6 de outubro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO — **Francisco de Paula Vicente de Azevedo — José Ávila Diniz Junqueira.**

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 6 de outubro de 1959.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

RESOLUÇÃO N.º 151

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, em sua 165.ª reunião realizada a 16 de outubro corrente, tendo em vista a necessidade de dar uma organização mais adequada aos serviços de distribuição de café para consumo interno nos Estados do norte do país, resolve:

Autorizar a criação, **ad referendum** da Junta administrativa do IBC, de um Pôsto de Fiscalização na cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, com jurisdição no referido Estado e nos Territórios do Acre, Rio Branco e Rondônia, cujas atribuições serão oportunamente objeto de Ordem de Serviço.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1959. — **Renato da Costa Lima,** Presidente.

COMUNICADO N.º 59/101

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, pelo Comunicado 59/94 de 23 de setembro último, resolveu, com base no disposto no art. 8.º da Resolução n.º 144, de 6-7-1959, suspender o pagamento das faturas dos cafés das quotas de Expurgo e de Consumo Interno, que vinha sendo feito sem o prévio conhecimento do resultado de sua classificação.

Essa providência foi tomada pelo Instituto Brasileiro do Café em virtude de verificação de entregas, principalmente na quota de Expurgo, de cafés em desacôrdo com as exigências regulamentares, o que constitui infração aos regulamentos de embarques e ainda prejuízo à economia cafeeira.

O Instituto Brasileiro do Café tem apurado, e vem apurando, por meio das classificações a que procede, tôdas as entregas irregulares e já providenciou a instalação dos respectivos processos. Desta forma, no intuito de continuar conferindo crédito de confiança ao comércio e à lavoura, autorizou as suas Agências a reiniciarem os pagamentos das faturas dos cafés das quotas de Expurgo e de Consumo Interno, como vinham fazendo.

Ficam advertidos, contudo, todos os interessados que o Instituto Brasileiro do Café fará cumprir contra os infratores, o disposto nos regulamentos de embarques, aplicando as cominações previstas e conduzindo os processos, se necessário, até a apuração de responsabilidades criminais.

Em relação aos interessados nas quotas classificadas como irregulares, continua suspenso todo e qualquer pagamento em seu favor, até última mação dos processos cominatórios previstos.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1959. — **Renato da Costa Lima,** Presidente.

O CAFE' VISTO NOS ESTADOS UNIDOS

(CARTAS SEMANAIS DO ESCRITÓRIO PAN-AMERICANO DO CAFÉ — N. YORK)

Para informação dos nossos leitores, transcrevemos neste número da nossa Carta Semanal o texto integral do Convênio Internacional do Café, assinado em Washington, D.C., em 24 de setembro p. passado, bem como as declarações oficiais dos representantes da Bélgica e da Grã Bretanha, expressando a posição dos seus respectivos governos com respeito ao Convênio:

ATA FINAL DAS NEGOCIAÇÕES PARA A CONCLUSÃO DE UM CONVÊNIO INTERNACIONAL DO CAFÉ

PREÂMBULO

Os governos dos países signatários dêste Convênio,

CONSCIENTES dos riscos que representam o desiquilíbrio atual entre a produção e o consumo do café, e a constante acumulação de estoques nos países produtores, cujas economias e níveis de vida dependem principalmente do comércio dêste produto básico,

ACORDAM em que é necessário realizar, com a possível brevidade, estudos que permitam concertar um Convênio a longo prazo, capaz de proporcionar soluções adequadas a uma situação igualmente prejudicial aos interêsses de produtores e consumidores, e de assegurar a normalização do comércio nos anos vindouros.

DECIDEM encarregar a Comissão correspondente do Grupo de Estudo do Café com sede em Washington, de proceder, com a possível presteza, à realização de tais estudos, com o concurso das instituições internacionais competentes, especialmente da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura, do Banco internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento, e Organismos especializados das Nações Unidas, e de propor, ao encerrarem ditos estudos, um projeto de convênio a longo prazo. Êsses estudos, para os quais será conveniente contar com a participação dos países consumidores, deverão versar sôbre os problemas de produção, consumo, estoques e comércio internaccional; e, como medida imediata,

DECIDEM adotar as disposições que se seguem, as quais constituem um convênio a curto prazo, cuja execução visa, por um lado, evitar a deterioração dos preços, prejudicial à economia de todos, e, por outro lado, pôr de manifesto o espírito de solidariedade e cooperação em que se deve inspirar o convênio a longo prazo, unânimemente desejado, espírito do qual já deram provas os países da América Latina durante os dois últimos anos cafeeiros.

CONVÊNIO

ARTIGO 1

OBJETIVO

O Convênio Internacional do Café tem por objetivo adaptar a oferta do café à sua procura, assegurar a colocação ordenada do produto nos mercados internacionais, e fomentar o seu consumo em todo o mundo, contribuindo, assim, para a intensificação do comércio entre os países produtores e os consumidores.

ARTIGO 2

DURAÇÃO

O Convênio terá a duração de um ano, a contar de 1.º de outubro de 1959, e poderá ser renovado por iniciativa da Junta Diretora, depois de consulta com países signatários.

ARTIGO 3

JUNTA DIRETORA

O contrôle da execução do Convênio e a elaboração e adoção de tôdas as medidas necessárias à sua aplicação estarão a cargo de uma Junta Diretora. Essa junta será integrada por um representante de cada país signatário ou por seus suplentes. A Junta Diretora elegerá, dentre os Delegados titulares e em caráter pessoal, um Presidente e um Vice-Presidente, os quais não poderão delegar seus poderes. O Secretário-Geral do Convênio Latino-Americano do Café terá a seu cargo a organização dos trabalhos da Secretaria do presente Convênio, até que a Junta Diretora, em sua primeira reunião, adote decisão definitiva a respeito.

A Junta Diretora, além dos deveres e faculdades estabelecidos no presente Convênio, adotará seus regulamentos, aprovará seu orçamento, apresentará relatórios sôbre suas atividades e resolverá as situações extraordinárias que se criarem em virtude da aplicação do presente Convênio e não previstas no mesmo.

A sede da Junta Diretora será na cidade de Washington, D.C. A Junta Diretora se reunirá pelo menos uma vez de dois e dois meses, podendo reunir-se em sessão extraordinária quando o solicitar a maioria dos países signatários. A Junta Diretora reunir-se-á normalmente na sua sede, salvo quando fôr julgado conveniente fazê-lo em outra parte.

ARTIGO 4

APROVAÇÃO DE RESOLUÇÕES

Qualquer ação da Junta Diretora deverá refletir a opinião da maioria dos países signatários. O consentimento de cada país será necessário em cada caso para que o obriguem as decisões da Junta Diretora.

ARTIGO 5

CONSULTA ENTRE PAÍSES PARTICIPANTES

As reuniões de grupos de países signatários com interêsses comuns para a adoção de medidas adicionais que visem fortalecer os objetivos do Convênio serão realizadas sob os auspícios da Junta Diretora, a qual solicitará a colaboração dos demais países signatários.

ARTIGO 6

QUOTAS

Os países signatários se comprometem a limitar suas exportações de café, para o período de 1.º de outubro de 1959 a 30 de setembro de 1960, às quotas constantes do Anexo 1, e às que possam resultar das disposições abaixo.

As quotas foram estabelecidas, tendo-se em conta: (a) uma porcentagem de 90% das exportações efetuadas durante o melhor ano calendário do último decênio (1949/1959); (b) uma porcentagem máxima de 88% da produção exportável real, conforme a estimativa feita pelo Departamento de Agricultura dos Estados Unidos da América.

Para os países com produção exportável inferior a dois milhões de sacas, a Junta Diretora procederá, a pedido dêsses países, ao reajuste de suas quotas até o máximo de 88% da produção exportável estimada pelo Departamento de Agricultura dos Estados Unidos da América, de acôrdo com as publicações dos meses de janeiro e março de 1960.

Entende-se que as quotas sejam destinadas aos países considerados como consumidores tradicionais. As exportações feitas para os mercados novos constantes da lista do Anexo 2, estarão sujeitas ao contrôle estabelecido de acôrdo com o previsto no referido Anexo.

As quotas estabelecidas para os países serão intransferíveis entre os mesmos, seja parcial ou totalmente.

ARTIGO 7

RITMO DE EXPORTAÇÃO

Os países signatários poderão manter seu próprio regime de exportação, porém se comprometem a unir seus esforços a fim de que a quota total de exportação seja proporcional e equitativamente distribuida por trimestre, para equilibrar a oferta com a procura.

A fim de assegurar o contrôle das exportações, a Junta Diretora poderá utilizar-se dos serviços de organizações especializadas de fiscalização que gozem de reputação internacional.

ARTIGO 8

CONSUMO INTERNO

Cada país signatário se compromete a adotar tôdas as medidas capazes de produzirem um aumento substancial do consumo interno.

ARTIGO 9

PROPAGANDA

Os países signatários consideram indispensável que se efetue uma campanha de propaganda visando incrementar a procura do café nos países consumidores. A referida campanha será coordenada pela Junta Diretora.

Os países signatários estabeleceram, para êsse fim, o programa de trabalho que consta do Anexo 3. Dito programa de trabalho será submetido à consideração especial dos Governos. A Junta Diretora pronunciar-se-á definitivamente sôbre o mesmo, por ocasião de sua primeira sessão.

ARTIGO 10

ADMISSÃO DE NOVOS MEMBROS

O presente Convênio permanecerá aberto, durante o período de sua vigência, à firma dos demais países produtores que não tenham podido dar a sua aprovação ao ser o mesmo firmado. A Junta Diretora estabelecerá as condições em que a admissão dos referidos países poderá ser aceita.

EM FÉ DO QUE, os representantes dos países abaixo relacionados, membros do Grupo de Estudos do Café, firmam a presente Ata Final das negociações relativas ao estabelecimento de um Convênio de estabilização do mercado internacional do café.

Os países cujos regimes contitucionais tornem necessária a ratificação ficarão obrigados a partir da data em que depositarem os respectivos instrumentos na Secretaria da Junta Diretora; contudo, os referidos países se comprometem a adotar imediatamente tôdas as medidas administrativas, necessárias à execução do presente Convênio e para que se assegure a sua aplicação fiel e leal.

Firmado na cidade de Washington, D.C., aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de mil e novecentos e cinqüenta e nove, em três exemplares igualmente autênticos, nos idiomas espanhol, francês e português, que serão depositados na Secretaria da Junta Diretora, a qual remeterá cópias autenticadas aos países signatários.

Pelo BRASIL:	Renato Costa Lima
Pela COLÔMBIA:	José Gutiérrez Gómez
Pela COMUNIDADE FRANCESA e pelo ESTADO DO CAMARÃO:	François Gavoty
Por COSTA RICA:	Manuel G. Escalante
Por CUBA:	Ernesto Alomá Sabas
Por EL SALVADOR:	Alfonso Rochac, Héctor David Castro
Pelo EQUADOR:	José R. Chiriboga V. — Ad-referendum
Pela GUATEMALA:	Guillermo Giron Zirión
Pelo HAITI:	Ernest Bonhommé
Por HONDURAS:	Celeo Dávila
Pelo MÉXICO:	Miguel Angel Cordera Jr.

Pela NICARÁGUA:	Guillermo Sevilla-Sacasa
Pelo PANAMÁ:	Miguel A. Corro — Ad-referendum
Pelo PERU:	Fernando Berckmeyer Ad-referendum
Por PORTUGAL:	Manuel Brandão
Pela REPÚBLICA DOMINICANA:	Virgilio Diaz Ordónez
	Marco A. de Peña — Ad-referendum
Pela VENEZUELA:	Juan Antonio López de Ceballos

ANEXO 1: QUOTAS DE EXPORTAÇÃO PARA O EXTERIOR PARA O ANO CAFEEIRO 1959/60 (Artigo 6).

(Em milhares de sacas de 60 quilos)

Brasil	17.431	Honduras	176
Colômbia	5.969		1.303
Comunidade Francesa e Estado do Camarão	638	Nicarágua	344
Costa Rica	694	Panamá	10
Cuba	312	Perú	251
Equador	455	Portugal	1.165
El Salvador	1.259	República Dominicana	398
Guatemala	1.085	Venezuela	660
Haiti	500		

NOVOS MERCADOS

As exportações de café que os países signatários fizerem a novos mercados não serão deduzíveis das suas respectivas quotas. Entendem-se por "novos mercados" os seguintes países: Bulgária, Ceilão, China Continental, China (Formosa), Filipinas, Hungria, Iraque, Irão, Japão, Polônia, República da Coréia, República Popular Democrática da Coréia, República do Viet-Nam, Rumânia, Tailândia, União das Repúblicas Socialistas Soviéticas.

Para que as remessas feitas para um novo mercado não sofram desvio nem sejam reexportadas para o mercado tradicional, o país exportador requererá do país importador as garantias bancárias ou contratuais necessárias à consecução dêsse fim.

As sacas de café que forem embarcadas para novos mercados devem ser marcadas de tal forma que possam ser fàcilmente identificadas a qualquer momento, devendo os países exportadores comunicar ditas marcas à Junta Diretora. Os documentos de embarque correspondentes deverão especificar o pôrto de destino e, em hipótese alguma, poderão ser os embarques efetuados com opção de pôrto. Em nenhum caso se permitirão vendas em consignação.

Quando um país signatário realizar uma exportação de café para um mercado novo, deverá notificar a Junta Diretora dentro de 30 dias a contar da data do embarque; dito país deverá fornecer todos os detalhes neces-

sários, a fim de que a Junta Diretora possa assegurar-se de que se cumpriram os requisitos estabelecidos no presente Convênio.

A Junta Diretora deduzirá da quota de exportação do país produtor qualquer remessa destinada a um novo mercado que fôr desviada ou reexportada, seja total ou parcialmente, para mercados tradicionais.

A Junta Diretora procurará assegurar que os países importadores exijam os certificados de origem e alfandegários relativos a cada embarque, facilitando, assim, o contrôle de exportações eventuais, de mercados novos para mercados tradicionais.

PROGRAMA DE TRABALHO PARA A PROPAGANDA EM PROL DO INCREMENTO DO CONSUMO DO C A F É

(Artigo 9)

1. A fim de financiar a campanha de propaganda prevista no Artigo 9 do Convênio, os países signatários se comprometem a entregar uma contribuição à Junta Diretora. Essa contribuição será, no máximo, de 25 centavos de dólar, moeda dos Estados Unidos da América, ou seu eqüivalente em moeda conversível, por saca de 60 quilogramas exportada no transcorrer do ano cafeeiro, de 1.º de outubro de 1958 a 30 de setembro de 1959, ou seu eqüivalente em café.

2. No que diz respeito aos países produtores que tenham vínculos especiais com a França (Estados da Comunidade e Estado do Camarão), assim como no caso das Províncias Portuguêsas de Ultramar, a contribuição será de 15 centavos de dólar, moeda dos Estados Unidos da América, ou seu eqüivalente em moeda conversível, por saca de 60 quilogramas exportada durante o mesmo ano cafeeiro.

Para completar a atividade de propaganda, os referidos países se comprometem a entregar às organizações de propaganda correspondentes uma contribuição relativa às compras realizadas respectivamente pela França e por Portugal, durante a vigência do Convênio, nos países mencionados acima.

3. Uma Comissão da Junta Diretora, integrada por cinco membros, sendo três designados pelos países produtores da América Latina e dois pelos países africanos, encarregar-se-á de repartir entre as organizações de propaganda, que considere apropriadas, as contribuições efetuadas pelos países signatários.

4. Quanto aos países consumidores em que exista organização nacional de propaganda aprovada pela Junta Diretora, dita organização receberá uma subvenção eqüivalente a, pelo menos, dois têrços do montante da contribuição que corresponda às suas importações provenientes dos países signatários.

O saldo ficará à disposição da Comissão, para financiamento das campanhas de propaganda específicas cuja realização se considere conveniente.

5. A Comissão a que se refere o parágrafo 3 encarregar-se-á também da coordenação das atividades de propaganda empreendidas pelas diferentes organizações aprovadas, e, em particular, de precisar os meios a serem utilizados nos países consumidores que não contem com organização própria.

6. Recomenda-se aos países signatários que efetuem uma entrega, o mais tardar 30 dias depois da data em que se firmar o Convênio, eqüivalente a um quarto da respectiva contribuição total. Os pagamentos seguintes deverão ser realizados trimestralmente.

DECLARAÇÃO DO GOVÊRNO DA BÉLGICA

Os Delegados da Bélgica, do Congo Belga e de Ruanda-Urundi, colaboradores nas tarefas dos vários grupos de trabalho que se reuniram no decorrer dos últimos anos, demonstraram, em inúmeras ocasiões, seu elevado aprêço pelas medidas provisórias adotadas por iniciativa da América Latina, visando remediar o desequilíbrio existente entre a produção e o consumo do café.

O Govêrno Belga, conquanto considere que seja o aspecto a longo prazo do problema o que deve merecer particular atenção, expressou, não obstante, o desejo de ver os produtores africanos fazerem parte, de maneira compreensiva e positiva, de um plano imediato, a curto prazo, para fortalecer o mercado; e

DECLARA, por meio da presente, sua decisão de submeter à consideração prévia e indispensável das Assembléias locais do Congo Belga e de Ruanda-Urundi, um compromisso pelo qual as exportações não ultrapassarão 1.370.000 sacas de 60 quilogramas. O referido compromisso é válido pór um período que não excederá um ano, a contar de 1.º de outubro de 1959, desde que o Convênio do Café esteja em vigor durante o referido período, e a mencionada consulta terá lugar antes do fim do ano em curso. O Govêrno Belga espera estar assim em condições de contribuir, com espírito de ampla colaboração, para a solução do problema que com razão preocupa todos os produtores de café do mundo.

Em virtude do que, foi a declaração acima firmada em Washington, em 24 de setembro de 1959.

O Embaixador da Bélgica
Louis Scheyven

DECLARAÇÃO DO GOVÊRNO DO REINO UNIDO

Ao se firmar hoje em Washington o Convênio Internacional do Café (daqui por diante designado como Convênio do Café), o Govêrno do Reino Unido,

Considerando que o comércio internacional do café vem sendo afetado em recentes anos por dificuldades especiais, particularmente por um notável desiquilíbrio entre a produção e o consumo e pela acumulação de onerosos estoques, que poderão ter efeitos adversos nos interêsses a longo prazo dos produtores e dos consumidores;

Sendo de opinião que durante o ano entrante é provável que se produzam consideráveis excedentes de café;

Reconhecendo que em qualquer convênio intergovernamental a longo prazo, relativo ao comércio internacional do café, deveriam existir disposi-

ções visando a adequada participação de países consideràvelmente interessados na importação ou no consumo do café, bem como dos consideràvelmente interessados na sua exportação ou na sua produção; porém, reconhecendo também que não seria exequível dispor sôbre tal participação a curto prazo;

DECLARA que:

1. Prestará sua cooperação na análise imediata e completa da situação mundial do café, pelos países produtores e consumidores, no Grupo de Estudo do Café, em Washington, com o fim de que o referido Grupo recomende, até o fim de abril de 1960, as medidas necessárias e exequíveis, a fim de se permitir um sistema flexível de produção e comércio, e a fim de se dar ensejo a um mercado crescente para os produtores de café assim como suprimentos adequados para os consumidores, a preços equitativos tanto para os produtores como para os consumidores, estimulando-se, conseqüentemente, o aumento do consumo mundial do café.

2. Sujeito à aprovação dos Govêrnos dos Territórios enumerados no Anexo I a esta Declaração, e por cujas relações internacionais é reponsável, envidará os maiores esforços, caso seja iniciada a referida análise, para assegurar que as exportações de café feitas aos mercados tradicionais (definidos no Anexo II desta Declaração) pelos Territórios especificados no Anexo I, durante o ano cafeeiro de 1.º de outubro de 1959 a 30 de setembro de 1960, não excedam as quantidades especificadas no Anexo I.

3. Porá à disposição do Grupo de Estudo do Café, tão pronta e extensamente quanto seja possível, estatísticas mensais relativas ao volume das exportações de café procedentes dos referidos Territórios, e qualquer outra informação estatística de que o Grupo possa necessitar para o desempenho adequado de suas funções.

4. Dará a devida consideração às representações feitas por qualquer dos Govêrnos signatários do Convênio do Café sôbre qualquer assunto decorrente da ampliação do referido Convênio ou desta Declaração. Esta Declaração vigorará pelo prazo de um ano, a contar de 1.º de outubro de 1959, desde que o Convênio esteja em vigor durante o referido período.

EM FÉ DO QUE a presente Declaração foi firmada em Washington, no dia 24 de setembro de 1959.

Pelo REINO UNIDO DA GRÃ BRETANHA E IRLANDA DO NORTE

CROMER
Ministro Econômico

Embaixada de Sua Majestade Britânica

ANEXO I à DECLARAÇÃO: Exportações estabelecidas de acôrdo com o parágrafo 2, em milhares de sacas de 60 quilogramas.

KÊNIA, TANGANIKA E UGANDA: 2.262

ANEXO II à DECLARAÇÃO: Para os fins da presente Declaração, consideram-se como mercados tradicionais quaisquer outros países que não constem da relação seguinte: BULGÁRIA, CEILÃO, REPÚBLICA POPULAR

DA CHINA, FORMOSA, FILIPINAS, HUNGRIA, IRAQUE, IRÃO, JAPÃO, POLÔNIA, VIET NAM DO NORTE, REPÚBLICA DO VIET NAM, RUMÂNIA, TAILÂNDIA, RÚSSIA SOVIÉTICA, CORÉIA DO NORTE, REPÚBLICA DA CORÉIA.

(Carta Semanal n.º 1161, 9-10-1959)

★

PROPAGANDA DO CAFÉ

"Descubro, com imensa satisfação", diz o cronista John Reynolds, em artigo publicado recentemente no diário "Gazette", da cidade de Cedar Rapids, Estado de Iowa, que fui honrado com o título de membro fundador da "Liga dos Amantes do Café Honesto".

O Sr. Reynolds se refere à carta que lhe foi enviada pelo Presidente do Bureau Pan-Americano do Café, informando-o dos motivos que levaram o Bureau a realizar a nova campanha de promoção do café e convidando-o a participar da "Liga dos Amantes do Café Honesto" — e cartas semelhantes foram enviadas a 350 editores e comentaristas dos mais importantes jornais dos Estados Unidos.

"Recebi há dias minha Carteira de Sócio da "Liga dos Amantes do Café Honesto" — diz mais o cronista da "Gazette" — que me enviou o Bureau Pan-Americano do Café, entidade que representa os países latino-americanos produtores de café. O Presidente do Bureau, na carta que me enviou, acompanhando a Carteira de Sócio, informa que a Liga foi organizada com o propósito de se canalizar a opinião pública contra o café anêmico que se serve tão freqüentemente em todo o país, em conseqüência da preparação inadequada da bebida, aguada e sem gôsto, o que, em verdade, é lamentável. Segundo o Bureau, há dez anos, era nomal a preparação do café à razão de 46 xícaras por libra do produto regular, ao passo que atualmente é normal a preparação do café à razão de 64 xícaras por libra do produto, o que acontece devido ao uso desproporcionado da água quando se prepara a bebida.

Indubitàvelmente, qualquer pessoa compreende que o café preparado à razão de 64 xícaras por libra do produto não é exatamente o que se entende por um bom café! O Bureau apresenta alguns dados estatísticos, mostrando o que essa prática de preparar o café aguado nos Estados Unidos representa para as econômias dos países produtores, no que se refere à sua receita de dólares, a qual depende em grande parte das suas exportações de café verde para o mercado norte-americano.

Os Estados Unidos constituem o maior mercado mundial para o consumo do café produzido pelos países da América Latina, cujas receitas, procedentes das suas vendas de café aos Estados Unidos, alcançaram o grande total de $1.000.000.000, aproximadamente, no ano passado.

Entretanto, se o café tivesse sido preparado como devia ser, êsse total teria sido de $1.400.000.000 — isto é, mais $400.000.000 para os países produtores de café, os quais, por sua vez, teriam gastos também muito mais no mercado dos Estados Unidos com a compra de maquinismos, veículos, artigos farmacêuticos, alimentos, adubos e muitos outros produtos vitalmente importantes à expansão econômica dêsses países.

Realmente, impresionante. E aqui está a razão pela qual não podemos deixar de participar da Liga dos Amantes do Café Honesto. Devemos insistir nos nossos direitos — exigindo sempre uma xícara de café honesto.

O entusiasmo do Sr. Reynolds não é um caso isolado, com respeito à nova Campanha do Bureau no sentido de fazer com que milhões de consumidores norte-americanos preparem adequadamente a sua bebida favorita. Em todos os recantos dos Estados Unidos, os jornais têm se manifestado decididamente favoráveis à campanha do Bureau. Um exemplo típico é o editorial publicado pelo jornal "Press" de Mobile, Estado do Alabama, recentemente:

"Embora a campanha do Bureau Pan-Americano do Café seja essencialmente de interêsse comercial, devemos todos dar o nosso apôio à "Liga dos Amantes do Café Honesto".

Êste editorial poderá ter um caráter de publicidade, mas o fato é que gostamos de um café encorpado, e por isso apoiamos o programa do Bureau, ao ponto de nos tornarmos membros da Liga.

E, como sócios da Liga, nós nos sentimos livres para levar adiante a nossa cruzada individual contra essa bebida aguada que se faz passar por um bom café."

(Carta Semanal n.º 1162, 16-10-959)

★

IMPORTAÇÕES HOLANDESAS DE CAFÉ DE JANEIRO A NOVEMBRO DE 1959.

As importações holandesas de café nos primeiros onze meses de 1959, *atingiram a* 784.984 *sacas, acusando, um aumento da ordem de* 18,6%, *relativamente a igual período de* 1958, *segundo revelam os dados divulgados pela George Gordon Paton & Co. Os principais fornecedores, foram os seguintes: Angola, com* 277.229 *sacas* (35,3% *do total e mais* 17,7% *do que de janeiro a novembro de* 1958): *Brasil, com* 243.038 (31% *do total e mais* 96,1%); *e Colômbia,* 114.844 (14,6% *do total e mais* 37%).

Estatísticas

SUPLEMENTO ESTATÍSTICO

ANO XXV | São Paulo, 28 de Outubro de 1959 | N.º 406

SAFRA 1959/1960

CAFÉ PAULISTA DESPACHADO COM DESTINO A SANTOS

Estradas de Ferro	Julho/ Agôsto	1.ª dezena Setembro	2.ª dezena Setembro	3.ª dezena Setembro	Total
Santos a Jundiaí	90 285	3 869	12 898	34 949	142 001
Sorocabana	438 023	59 596	65 704	46 637	609 960
Paulista	1 803 416	191 676	167 762	183 057	2 345 911
Mojiana	328 337	55 942	39 551	71 987	495 817
Araraquara	693 892	50 383	56 127	81 392	881 794
Bragantina	5 435	1 449	1 254	1 672	9 810
Noroeste do Brasil	960 264	87 312	66 019	51 671	1 165 266
São Paulo e Minas	20 419	660	502	2 910	24 491
Central do Brasil	—	—	—	—	—
Estradas de Rodagem	1 096 114	305 046	126 096	9 945	1 537 201
Total	**5 436 185**	**755 933**	**535 913**	**484 220**	**7 212 251**

CAFÉ PAULISTA DESPACHADO COM DESTINO AO RIO DE JANEIRO

QUOTAS	Julho/ Agôsto	1.ª dezena Setembro	2.ª dezena Setembro	3.ª dezena Setembro	Total
FERROVIÁRIO					
Comum	6 792	3 038	5 769	579	16 178
Cons. Int. S. S.	2 553	1 518	2 888	291	7 250
Exp. S. S.	854	508	967	98	2 427
Preferencial	2 739	1 475	4 539	51	8 804
Cons. Int. Pref. S. S.	—	735	2 269	25	3 029
Exp. Pref. S. S.	—	245	757	9	1 011
Despolpado	1 899	1 907	—	—	3 806
RODOVIÁRIO					
Comum	84 107	26 834	40 643	37 375	188 959
Cons. Int. S. S.	28 191	6 706	8 700	9 142	52 739
Exp. S. S.	9 424	2 236	2 902	3 006	17 568
Preferencial	300	264	234	2 053	2 851
Cons. Int. Pref. S. S.	—	72	117	719	908
Exp. P. S. S.	—	24	39	356	419
Total	**136 859**	**45 562**	**69 824**	**53 704**	**305 949**

CAFÉ PAULISTA DESPACHADO PARA ANGRA DOS REIS

QUOTAS	Julho/ Agôsto	1.ª dezena Setembro	2.ª dezena Setembro	3.ª dezena Setembro	Total
FERROVIÁRIO					
Comum	300	—	—	—	300
Cons. Int. S. S.	150	—	—	—	150
Exp. S. S.	50	—	—	—	50
RODOVIÁRIO					
Comum	196 799	25 049	16 347	14 488	252 683
Cons. Int. S. S.	22 455	3 924	1 728	801	28 908
Exp. S. S.	7 384	1 520	568	267	9 739
Preferencial	8 602	833	1 269	83	10 787
C. Int. Pref. S. S.	1 843	78	105	—	2 026
Exp. Pref. S. S.	648	26	35	—	709
Total	**238 231**	**31 430**	**20 052**	**15 639**	**305 352**

CAFÉ PAULISTA DESPACHADO PARA NITERÓI

QUOTAS	Julho/ Agôsto	1.ª dezena Setembro	2.ª dezena Setembro	3.ª dezena Setembro	Total
RODOVIÁRIO					
Comum	27 527	1 238	4 327	2 563	35 656
Cons. Int. S. S.	2 863	126	111	—	3 100
Exp. S. S.	953	42	38	—	1 033
Despolpado	363	—	—	—	363
Total	**31 707**	**1 406**	**4 476**	**2 563**	**40 152**

CAFÉ PAULISTA DESPACHADO PARA OS REGULADORES

QUOTAS	Julho/ Agôsto	1.ª dezena Setembro	2.ª dezena Setembro	3.ª dezena Setembro	Total
Consumo Interno	1 869 108	362 803	410 919	433 141	3 075 971
Expurgo	537 486	93 176	94 137	85 357	810 156
Total	**2 406 594**	**455 979**	**505 056**	**518 498**	**3 886 127**

TOTAL DOS DESPACHOS DE CAFÉ PAULISTA POR QUOTAS

QUOTAS	Julho/ Agôsto	1.ª dezena Setembro	2.ª dezena Setembro	3.ª dezena Setembro	Total
Despolpado	109 849	11 393	9 066	7 297	137 605
Comum	3 003 751	351 437	244 438	233 302	3 832 928
Cons. Int. S. S	644 488	70 333	39 452	37 284	791 557
Exp. S. S	215 814	23 809	13 237	12 469	265 329
Preferencial	1 741 971	337 391	297 937	247 044	2 624 343
C. Int. Pref. S. S	95 373	29 822	19 603	13 917	158 715
Exp. Pref. S. S	31 736	10 146	6 532	4 813	53 227
Cons. Int	1 869 108	362 803	410 919	433 141	3 075 971
Expurgo	537 486	93 176	94 137	85 357	810 156
Total	**8 249 576**	**1 290 310**	**1 135 321**	**1 074 624**	**11 749 831**

CAFÉ DE OUTROS ESTADOS DESPACHADOS COM DESTINO A SANTOS

„PARANAENSE"

QUOTAS	Julho/ Agôsto	1.ª dezena Setembro	2.ª dezena Setembro	3.ª dezena Setembro	Total
FERROVIÁRIO					
Despolpado	3 219	600	—	—	3 819
Comum	57 327	20 900	6 672	10 970	95 869
Cons. Int. S. S	12 669	4 650	756	120	18 195
Exp. S. S	4 243	1 440	252	40	5 975
Preferencial	36 625	8 816	2 400	5 044	52 880
Cons. Int. Pref. S. S	3 290	—	—	—	3 295
Exp. Pref. S. S	1 030	60	—	—	1 090
RODOVIÁRIO					
Despolpado	13 935	851	504	285	15 575
Comum	46 287	12 994	848	—	60 129
Cons. Int. S. S	12 112	7 579	259	186	20 136
Exp. S. S	4 054	2 637	13	62	6 766
Preferencial	38 389	29 715	24 167	3 238	95 509
C. Int. Pref. S. S	4 069	5 699	4 233	1 113	15 114
Exp. Pref. S. S	1 531	1 902	1 413	371	5 217
Total	**238 780**	**97 843**	**(*)41 517**	**21 429**	**399 569**

(*) Incompleto.

"MINEIRO"

QUOTAS	Julho/ Agôsto	1.ª dezena Setembro	2.ª dezena Setembro	3.ª dezena Setembro	Total
FERROVIÁRIO					
Despolpado	5 063	583	1 124	358	7 128
Comum	5 772	1 680	2 038	992	10 482
Cons. Int. S. S.	1 745	795	—	—	2 540
Exp. S. S.	581	265	—	—	846
Preferencial	28 688	3 934	5 870	14 707	53 199
Cons. Int. Pref. S. S.	5 850	1 197	990	1 982	10 019
Exp. Pref. S. S.	1 951	399	330	661	3 341
RODOVIÁRIO					
Despolpado	51 387	3 440	3 180	2 300	60 307
Comum	23 750	6 333	188	60	30 331
Cons. Int. S. S.	8 275	1 764	39	—	10 078
Exp. S. S.	2 711	588	13	—	3 312
Preferencial	38 067	18 708	12 889	827	70 491
Cons. Int. Pref. S. S.	12 159	4 480	3 005	—	19 644
Exp. Pref. S. S.	4 007	1 494	1 004	—	6 575
Total	**190 076**	**(*)45 660**	**(*)30 670**	**(*)21 887**	**288 293**

(*) Incompleto.

"GOIANO"

QUOTAS	Julho/ Agôsto	1.ª dezena Setembro	2.ª dezena Setembro	3.ª dezena Setembro	Total
FERROVIÁRIO					
Comum	88 760	1 760	108	144	90 772
Cons. Int. S. S.	36 015	880	54	72	37 021
Exp. S. S.	12 123	294	18	24	12 459
Preferencial	31 467	3 225	3 954	3 418	42 064
Cons. Int. Pref. S. S.	12 487	1 338	1 330	322	15 477
Exp. Pref. S. S.	4 165	448	446	108	5 167
RODOVIÁRIO					
Despolpado	98	—	—	—	98
Comum	25 008	4 360	240	—	29 608
Cons. Int. S. S.	6 912	1 470	120	—	8 502
Exp. S. S.	2 307	491	40	—	2 838
Preferencial	11 141	3 570	1 178	72	15 961
Cons. Int. Pref. S.S.	3 806	996	483	36	5 321
Cons. Int. Pref. S. S.	3 806	996	483	36	5 321
Exp. Pref. S. S.	1 338	332	133	12	1 815
Total	**235 627**	**(*)19 164**	**(*)8 104**	**4 208**	**267 103**

(*) Incompleto.

"MATOGROSSENSE"

QUOTAS	Julho/ Agôsto	1.ª dezena Setembro	2.ª dezena Setembro	3.ª dezena Setembro	Total
FERROVIÁRIO					
Comum	6 218	1 980	2 636	3 978	14 812
Preferencial	404	—	—	120	524
RODOVIÁRIO					
Despolpado	435	—	—	—	435
Preferencial	120	—	—	—	120
Cons. Int. Pref. S. S.	60	—	—	—	60
Exp. Pref. S. S.	20	—	—	—	20
Total	**7 257**	**1 980**	**2 636**	**4 098**	**15 971**

Café Estado do Rio — Rodoviário — 2.ª Julho - 59 — 18 scs. Preferencial
„ „ „ „ — „ — 2.ª Julho - 59 — 9 „ C. Int. Pref. S. S.
„ „ „ „ — „ — 2.ª Julho - 59 — 3 „ Exp. Pref. S. S.
„ „ „ „ — „ — 1.ª Agôsto - 59 — 100 „ Despolpado

CAFÉ DAS QUOTAS CONS. INT. E EXP. DE OUTROS ESTADOS DESPACHADO PARA OS REGULADORES DÊSTE ESTADO

QUOTAS	Julho/ Agôsto	1.ª dezena Setembro	2.ª dezena Setembro	3.ª dezena Setembro	Total
PARANÁ					
Cons. Int.	104 687	11 356	10 560	24 710	151 313
Expurgo	25 880	11 756	6 492	8 069	52 197
MINAS GERAIS					
Cons. Int.	164	7	19	75	265
Expurgo	59	3	7	25	94
GOIÁS					
Expurgo	206	—	—	—	206
MATO GROSSO					
Cons. Int.	5 190	1 916	1 618	2 814	11 538
Expurgo	1 452	652	708	921	3 733
Total	**137 638**	**(*)25 690**	**(*)19 404**	**(*)36 614**	**219 346**

(*) Incompleto.

MOVIMENTO DO CAFÉ DESTINADO A SANTOS

"DESPOLPADO"

SAFRA 1959/1960

(Até 30 de Setembro de 1959)

DEZENAS	DESPACHADO	LIBERADO	A LIBERAR
1.ª Julho – 59	4 093	4 093	—
2.ª „	3 741	3 741	—
3.ª „	4 028	4 028	—
1.ª Agôsto	2 833	2 546	287
2.ª „	4 721	3 082	1 639
3.ª „	4 200	3 561	639
1.ª Setembro	2 991	1 955	1 036
2.ª „	3 031	1 065	1 966
3.ª „	1 388	—	1 388
RODOVIÁRIO	102 410	65 002	37 408
Total	**133 436**	**89 073**	**44 363**

"PREFERENCIAL"

CONS. INT. PREF. S. S. — EXP. PREF. S. S.

DEZENAS	DESPACHADO				Liberado	A Liberar
	Preferencial	Cons. Int. Pref. S. S.	Expurgo Pref. S. S.	Total		
1.ª Julho	318 218	4 023	1 344	323 585	323 585	—
2.ª „	187 409	6 831	2 285	196 525	195 619	906
3.ª „	287 375	11 791	3 886	303 052	241 012	62 040
1.ª Agôsto	206 456	8 152	2 769	217 377	—	217 377
2.ª „	206 429	10 369	3 762	220 560	—	220 560
3.ª „	215 745	20 446	6 757	242 948	—	242 948
1.ª Setembro	166 023	9 725	3 245	178 993	—	178 993
2.ª „	187 623	5 365	1 789	194 777	—	194 777
3.ª „	242 169	12 162	4 111	258 442	—	258 442
Rodoviário	584 454	63 888	21 140	669 482	178 940	490 542
Total	**2 601 901**	**152 752**	**51 088**	**2 805 741**	**939 156**	**1 866 585**

"COMUM"

CONS. INT. S. S. — EXPURGO S. S.

DEZENAS	DESPACHADOS				Liberado	A Liberar
	Comum	Cons. Int. S. S.	Expurgo S. S.	Total		
1.ª Julho – 59..	431 765	22 570	7 831	462 166	462 166	—
2.ª „	314 745	50 511	16 843	382 099	381 675	424
3.ª „	423 736	86 692	29 198	539 626	514 174	25 452
1.ª Agôsto.....	341 844	95 085	31 987	468 916	—	468 916
2.ª „	333 271	94 869	31 185	459 325	—	459 325
3.ª „	368 479	98 634	33 163	500 276	—	500 276
1.ª Setembro...	214 822	40 456	13 625	268 903	—	268 903
2.ª „ ...	177 274	25 986	8 749	212 009	—	212 009
3.ª „ ...	178 297	27 050	9 098	214 445	—	214 445
Rodoviário.....	554 919	157 557	52 833	765 309	385 625	379 684
Total.....	**3 339 152**	**699 410**	**234 512**	**4 273 074**	**1 743 640**	**2 529 434**

★

Casas importadoras de café — Wall and Water Streets — Nova York — 1797 a 1804

"OUTROS ESTADOS"

PRODUTORES	Despachado	Liberado	A Liberar
PARANÁ			
Comum — Cons. Int. S. S. — Exp. S. S...	120 039	23 416	96 623
Comum — Cons. Int. S. S. — Exp. S. S. Rodoviário	87 031	27 847	59 184
Pref. — Cons. Int. Pref. S. S. Exp. Pref. S. S.	57 265	21 040	36 225
Pref. — Cons. Int. Pref. S. S. Exp. Pref. S. S. Rodoviário	115 840	17 736	98 104
Despolpado	3 819	3 819	—
Despolpado — Rodoviário	15 575	8 330	7 245
MINAS GERAIS			
Comum — Cons. Int. S. S. — Exp. S. S...	13 868	1 415	12 453
Comum — Cons. Int. S. S. — Exp. S. S. Rodoviário	43 721	13 550	30 171
Pref. — Cons. Int. Pref. S. S. Exp. Pref. S. S.	66 559	10 114	56 445
Pref. — Cons. Int. Pref. S. S. Exp. Pref. S. S. Rodoviário	96 710	16 253	80 457
Despolpado	7 128	6 217	911
Despolpado — Rodoviário	60 307	41 141	19 166
GOIÁS			
Comum — Cons. Int. S.S. — Exp. S. S...	140 252	50 275	89 977
Comum — Cons. Int. S. S. — Exp. S. S. Rodoviário	40 948	10 832	30 116
Pref. — Cons. Int. Pref. S. S. — Exp. Pref. S. S.	62 708	8 830	53 878
Pret. — Cons. Int. Pref. S. S. — Exp. Pref. S. S. Rodoviário	23 097	12 371	10 726
Despolpado — Rodoviário	98	98	—
MATO GROSSO			
Comum	14 812	750	14 062
Preferencial	524	—	524
Pref. — Cons. Int. Pref. S. S. — Exp. Pref. S. S. Rodoviário	200	120	80
Despolpado — Rodoviário	435	100	335
ESTADO DO RIO DE JANEIRO			
Pref. — Cons. Int. Pref. S. S. — Exp. Pref. S. S. Rodoviário	30	18	12
Despolpado — Rodoviário	100	—	100
Total	**971 066**	**274 272**	**696 794**

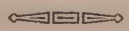

Procure ler boas publicações sôbre assuntos agrícolas. E consulte os técnicos. Não trabalhe rotineiramente.

MOVIMENTO DO CAFÉ DESTINADO A SANTOS

"DESPOLPADO"

SAFRA 1958/1959
(Até 30 de Setembro de 1959)

DEZENAS	Despachado	Liberado	A Liberar
1.ª Julho 58 a 3.ª Junho 59	29 473	29 473	—
Rodoviário	80 856	80 744	112
Total	**110 329**	**110 217**	**112**

"COMUM"

Cons. Int. S. S. — Expurgo S. S.

DEZENAS	Comum C. Int. S. S. Exp. S. S.	Destinos Alterados	Comprados p/I.B.C.	Liberado	A Liberar
2.ª Julho – 58 a 3.ª Outubro – 58	1 476 296	1 152	—	1 475 144	—
1.ª Novembro	34 643	309	—	84 334	—
2.ª „	107 840	—	1 945	105 895	—
3.ª „	96 682	—	1 233	95 449	—
1.ª Dezembro	84 558	—	57 649	21 952	4 957
2.ª „	78 294	—	64 283	10 317	3 694
3.ª „	80 315	—	61 174	9 855	9 286
1.ª Janeiro – 59	36 388	—	29 195	3 873	3 320
2.ª „	48 065	—	40 397	5 774	1 894
3.ª „	46 385	—	37 235	5 010	4 140
1.ª Fevereiro	20 279	447	16 351	3 078	403
2.ª „	32 824	772	22 683	6 421	2 948
3.ª „	19 559	—	14 397	2 392	2 770
1.ª Março	21 988	—	16 291	644	5 053
2.ª „	24 559	—	18 792	2 706	3 061
3.ª „	14 877	—	12 923	108	1 846
1.ª Abril	14 526	—	13 291	540	695
2.ª „	15 682	—	14 182	618	882
3.ª „	56 252	—	38 036	11 540	6 676
Total	**2 360 012**	**2 680**	**460 057**	**1 845 650**	**51 625**

Nota: Da quantidade do café liberado, constam 138.283 sacas compradas pelo I.B.C.

"PREFERENCIAL"

CONS. INT. PREF. S. S. — EXPURGO PREF. S. S.

DEZENAS	Pref. C. Int. Pref. S. S. Exp. Pref. S. S.	Destinos Alterados	Compra-do p/I.B.C.	Liberado	A Liberar
2.ª Julho 58 a 3.ª Agôsto...	1 068 590	—	—	1 068 590	—
1.ª Setembro.....	182 420	—	—	182 420	—
2.ª „	231 646	—	—	231 646	—
3.ª „	227 264	—	—	226 844	420
1.ª Outubro.....	177 579	772	—	176 807	—
2.ª „	190 365	1 653	—	188 712	—
3.ª „	222 267	1 426	—	220 621	220
1.ª Novembro.....	125 507	980	—	124 305	222
2.ª „	142 755	—	—	142 665	90
3.ª „	127 981	—	64 202	61 603	2 176
1.ª Dezembro.....	102 975	895	54 794	46 176	1 110
2.ª „	93 449	—	52 709	38 108	2 632
3.ª „	79 958	—	46 090	33 475	393
1.ª Janeiro 59.....	38 461	—	26 100	11 873	488
2.ª „	38 335	—	27 277	9 981	1 077
3.ª „	46 002	—	31 570	14 218	214
1.ª Fevereiro.....	23 356	1 172	14 372	7 397	415
2.ª „	29 048	1 845	16 517	10 095	591
3.ª „	17 051	—	9 717	6 230	1 104
1.ª Março.....	14 982	—	10 250	4 400	322
2.ª „	13 747	—	8 405	4 560	782
3.ª „	11 693	—	8 333	2 194	1 166
1.ª Abril.....	10 245	—	6 678	2 673	894
2.ª „	9 993	—	7 917	1 560	516
3.ª „	25 381	—	17 454	6 444	1 483
Rodoviário.....	98 750	—	—	78 004	20 746
Total.....	**3 349 800**	**8 743**	**402 385**	**2 901 601**	**37 071**

Nota: Da quantidade de café liberado, constam 66.609 sacas compradas pelo I.B.C.

Há fatôres naturais que influem na produção dos *cafés de boa bebida.* Em certas regiões êles são produzidos com maior facilidade: são um produto expontâneo, por assim dizer.

Mas, isso não significa que bons cafés não possam ser produzidos também em zonas menos adequadas. Tudo depende de cuidado e de técnica, principalmente durante a colheita, a secagem e o beneficiamento.

"OUTROS ESTADOS"

PRODUTORES	Despachado	Compra-do p/I.B.C.	Liberado	A Liberar
PARANÁ				
Comum — Cons. Int. S. S. Exp. S. S.	148 972	26 988	120 455	1 529
Pref. — C. Int. Pref. S. S. — Exp. Pref. S. S.	104 849	12 522	92 010	317
Pref. — C. Int. Pref. S. S. — Exp. Pref. S. S. Rodoviário	64 275	—	62 768	1 507
Despolpado	238	—	238	—
Despolpado — Rodoviário	14 813	—	14 813	—
MINAS GERAIS				
Comum — Cons. Int. S. S. — Exp. S. S.	45 361	22 968	20 600	1 793
Pref. — C. Int. Pref. S. S. — Exp. Pref. S. S.	420 693	104 692	313 815	2 186
Pref. — C. Int. Pref. S. S. — Exp. Pref. S. S. Rodoviário	129 448	—	97 018	32 430
Despolpado	3 564	—	3 564	—
Despolpado — Rodoviário	66 868	—	65 641	1 227
GOIÁS				
Comum — Cons. Int. S. S. — Exp. S. S.	93 685	4 278	89 407	—
Pref. — C. Int. Pref. S. S. — Exp. Pref. S. S.	83 959	2 028	81 931	—
Preferencial — Rodoviário	1 061	—	1 061	—
Despolpado — Rodoviário	4 355	—	4 355	—
BAHIA				
Despolpado — Rodoviário	3 440	—	3 440	—
ESPÍRITO SANTO				
Despolpado — Rodoviário	387	—	387	—
Preferencial — Rodoviário	800	—	800	—
MATO GROSSO				
Despolpado — Rodoviário	853	—	853	—
ESTADO DO RIO DE JANEIRO				
Despolpado — Rodoviário	267	—	267	—
Total	**1 187 888**	**173 476**	**973 423**	**40 989**

Nota: Da quantidade de café Paranaense e Goiano liberado, constam, respectivamente, 16.622 e 1.440 sacas compradas pelo I.B.C.

Não seja um destruidor da flora e da fauna. A vida de uma árvore ou de um animal merecem ser protegidas.

POSIÇÃO ESTATÍSTICA DO CAFÉ NO BRASIL EM 31 DE OUTUBRO DE 1959

SAFRAS 1955/56 A 1959/60 — **Unidade: mil sacas de 60 quilos**

ESPECIFICAÇÃO	SAFRAS				
	1955/59	1956/57	1957/58	1958/59	1959/60
I — **Saldo verificado em 30/6:**					
1) a liberar	66	2 874	60	3 573	3 102
2) estoque disponível nos portos	3 239	3 856	3 613	7 217	3 438
Total	**3 305**	**6 730**	**3 673**	**10 790**	**6 540**
II — **Café registrado:** (Julho a Outubro):					
1) café de safras anteriores	10	30	16	404	21
2) café de safras em curso	16 221	9 011	14 416	15 952	27 610
3) café revertido aos mercados	—	—	7	253	1 139
Total	**16 231**	**9 041**	**14 439**	**16 609**	**28 770**
Total I e II	**19 536**	**15 771**	**18 112**	**27 399**	**35 310**
III — **Consumo:** (Julho a Outubro):					
1) exportação para o exterior	7 283	6 734	6 565	6 047	6 951
2) comércio de cabotagem	220	116	154	206	220
3) consumo no Int. e industrializado	...	23	47	7	82
4) consumo nos portos	166	167	183	178	207
5) café retirado dos mercados	—	—	5	4 459	310
Total	**7 669**	**7 040**	**6 954**	**10 987**	**7 770**
IV — **Existência global:** (Julho a Outubro):					
(I e II — III)	11 867	8 731	11 158	16 412	27 540
V — **Café de séries excedentes:** (Jul/Out):					
1) Série de Consumo Interno(*)	—	—	—	4 732	8 225
2) Série de Expurgo	—	—	—	1 587	2 778
Total	—	—	—	6 319	11 003
VI — **Existência comerciável em 31/10:**(**)					
(IV — V)	11 867	8 731	11 158	10 093	16 537

Nota: (*) Inclusive parte do consumo interno (III — 2,3).
(**) Inclui o cafe existente nos portos, Armazéns Reguladores e em trânsito.
As cifras referentes a safra 1959/60 estão sujeitas a retificação.

Fonte: I.B.C.

RETIFICAÇÃO

No Boletim da SSC, n.º 387, de maio de 1959, a pags. 55 (Posição Estatística do Café no Brasil em 31 de abril de 1959), onde se lê: "...Unidade: saca de 60 quilos", leia-se: "...Unidade: mil sacas de 60 quilos".

Exportação Brasileira de Café em Outubro de 1959

Unidade: saca de 60 quilos

PORTOS DE EXPORTAÇÃO	QUANTIDADE EXPORTADA					Total Geral
	EXTERIOR			Consumo de bordo	Cabotagem	
	Estados Unidos	Outros Países	Total			
Santos	39 847	357 479	397 326	464	—	397 790
Rio de Janeiro	198 692	219 637	418 329	10	27 500	445 839
Paranaguá	20 725	32 887	53 612	54	—	53 666
Vitória	20 060	65 622	85 682	23	26 430	112 135
Angra dos Reis	169 544	30 477	200 021	—	—	200 021
Salvador	580	7 563	8 143	—	—	8 143
Recife	—	4 604	4 604	2	—	4 606
Niterói	18 868	3 300	22 168	—	—	22 168
Total	**468 316**	**721 569**	**1 189 885**	**553**	**53 930**	**1 244 368**

Observação: Não estão incluídos, no Rio de Janeiro, 240 quilos de café (17 sacas) industrializado.

CAFÉ DISPONÍVEL NOS PORTOS DE EXPORTAÇÃO EM 31 DE OUTUBRO DE 1959

PORTOS DE EXPORTAÇÃO	QUANTIDADE
Santos	3 910 081
Rio de Janeiro	759 977
Paranaguá	2 890 249
Vitória	106 694
Angra dos Reis	20 065
Salvador	14 244
Recife	1 315
Niterói	946
Total	**7 713 571**

Observação: Cifras retificadas. Dados fornecidos pela Divisão de Estatística (Secção de Exportação e Comércio Interestadual).
Fonte: I.B.C.

EXPORTAÇÃO BRASILEIRA DE CAFÉ INDUSTRIALIZADO

DISCRIMINAÇÃO SEGUNDO A PROCEDÊNCIA E PAÍSES DO DESTINO
JANEIRO A SETEMBRO DE 1959

DESTINO	Quilos	Equivalência (em mil dólares)	Valor (Cruzeiros)
CAFÉ SOLÚVEL			
Santos	**191 411**	**444 360**	**63 250 853**
Uruguai	1 131	2 108	284 614
Alemanha	30 015	66 138	9 131 540
Finlândia	247	1 116	169 970
Reino Unido	160 018	374 998	53 664 729
Ponta Porã — Paraguai	**1 675**	**1 792**	**254 100**
Fóz do Iguaçu — Paraguai	**1 887**	**4 327**	**632 775**
CAFÉ TORRADO			
Santos	**13 105 632**	**10 532 852**	**1 366 679 688**
Canadá	288	324	19 440
Alemanha	4 747 632	3 797 676	486 102 528
Bélgica-Luxemburgo	7 121 952	5 745 865	753 798 490
Holanda	683 424	546 700	69 977 600
Itália	396 288	317 279	40 848 606
Suécia	95 040	76 008	9 729 024
Suíça	61 008	49 000	6 204 000

Nota: 1 saca de café cru equivale, aproximadamente, a 14,5 quilos de café solúvel e a 48 quilos de café torrado.

Observação: Dados fornecidos pela DIVISÃO DE ESTATÍSTICA (Secção de Exportação e Comércio Interestadual).
Fonte: I.B.C.

Para poder competir, na concorrência mundial, precisamos conseguir dois objetivos: **maior produção por cafeeiro** (rendimento) e **melhor qualidade**, à base de colheita, secagem e beneficiamento cuidadosos.

EMBARQUE DE CAFÉ POR CABOTAGEM

JANEIRO A AGÔSTO DE 1959

PORTOS DE EXPORTAÇÃO	Quantidade		Valor	
	Saças de 60 quilos	%	Cruzeiros	%
Santos	1 274	0,37	3 843 453	0,98
Rio de Janeiro	101 456	29,83	113 867 200	29,08
Vitória	230 449	67,75	262 009 000	66,91
Salvador	6 971	2,05	11 863 100	3,03
Total	**340 150**	**100,00**	**391 582 753**	**100,00**

JANEIRO A SETEMBRO DE 1959

PORTOS DE EXPORTAÇÃO	QUANTIDADE		VALOR	
	Sacas de 60 quilos	%	Cruzeiros	%
Santos	1 754	0,42	5 487 945	1,17
Rio de Janeiro	136 956	33,12	149 367 200	31,88
Vitória	267 879	64,77	301 766 785	64,42
Salvador	6 971	1,69	11 863 100	2,53
Total	**413 560**	**100,00**	**468 485 030**	**100,00**

Observação: Dados fornecidos pela DIVISÃO DE ESTATÍSTICA (Secção de Exportação e Comércio Interestadual).
Fonte: I. B. C.

Elimine as falhas de seu cafèzal. De nada vale possuir centenas de alqueires plantados, se em cada alqueire há numerosas falhas.

Cada falha constitui um **deficit.**

Cada falha é um roubo.

Cotações de Café no Disponível em Santos, Rio de Janeiro e Vitória

OUTUBRO DE 1959

DIAS	SANTOS			RIO	VITÓRIA
	Estilo Santos Tipo - 4	Estilo Santos R. - Tipo 4	Sem descrição Tipo - 4	Tipo - 7	Tipo - 7
1	486 50	463 50	446 50	395 00	346 00
2	485 00	465 00	443 50	395 00	346 00
5	485 00	465 00	443 50	395 00	346 00
6	485 00	465 00	443 50	395 00	346 00
7	485 00	465 00	440 00	390 00	346 00
8	485 00	465 00	440 00	390 00	346 00
9	485 00	465 00	440 00	390 00	350 00
12	485 00	465 00	441 50	390 00	350 00
13	485 00	465 00	443 50	390 00	350 00
14	485 00	466 50	443 50	390 00	350 00
15	486 50	468 50	446 50	390 00	350 00
16	488 50	468 00	450 00	390 00	350 00
19	490 00	471 50	453 50	390 00	350 00
20	493 50	478 50	461 50	395 00	350 00
21	495 00	478 50	463 50	395 00	350 00
22	496 50	481 50	466 50	395 00	350 00
23	501 50	486 50	476 50	400 00	355 00
26	505 00	490 00	480 00	400 00	355 00
27	506 50	493 50	483 50	400 00	355 00
28	506 50	493 50	483 50	400 00	—
29	506 50	493 50	483 50	400 00	355 00
30	506 50	493 50	483 50	400 00	—
Mínima	**485 00**	**463 50**	**440 00**	**390 00**	**346 00**
Média	**492 45**	**474 89**	**457 16**	**394 32**	**349 80**
Máxima	**506 50**	**493 50**	**483 50**	**400 00**	**355 00**

Substitua progressivamente o seu cafèzal velho e deficitário por um replantio cuidadoso, feito com boas sementes e boas adubações. Defenda o solo da erosão por meio de curvas de nível, cordões, terraços, faixas de vegetação, carpas alternadas.

Colha sòmente os cafés maduros.

Seque e beneficie com cuidado.

Cotações de Café a Têrmo em Nova York

Em cents. por libra (pêso) 453,60 — Contrato B"

OUTUBRO DE 1959

DIAS	DEZEMBRO - 1959		MARÇO — 1960		MAIO - 1960		JULHO 1960		SETEMBRO - 1960	
	A	F	A	F	A	F	A	F	A	F
1	34.50	34.09	33.00	33.13	32.74	32.69	32.10	32.10	31.53	31.54
2	34.15	34.15	33.35	33.25	32.70	32.71	32.15	32.17	31.60	31.61
5	34.15	34.25	33.40	33.53	32.74	32.96	32.10	32.42	31.70	31.81
6	34.20	34.09	33.50	33.26	32.95	32.80	32.40	32.33	31.85	31.75
7	34.03	33.78	33.20	32.86	32.80	32.50	32.30	32.05	31.75	31.48
8	33.80	33.80	32.75	32.86	32.45	32.41	31.95	32.00	31.45	31.46
9	33.80	33.94	32.85	33.00	32.45	32.60	32.15	32.20	31.60	31.69
13	34.29	34.54	33.30	33.44	32.90	32.99	32.50	32.56	31.99	31.99
14	34.76	34.65	33.60	33.62	33.10	33.05	32.70	32.55	32.15	31.92
15	34.60	34.84	33.60	33.78	33.00	33.14	32.50	32.65	31.90	32.00
16	34.85	35.20	33.90	34.05	33.10	33.42	32.85	32.95	32.10	32.35
19	35.60	35.65	34.30	34.41	33.85	33.85	33.50	33.30	32.51	32.60
20	35.80	35.66	34.55	34.41	33.85	33.75	33.39	33.27	32.75	32.56
21	35.80	35.80	34.60	34.70	33.85	33.90	33.30	33.45	34.70	32.75
22	35.95	35.92	34.75	34.83	34.00	33.95	33.40	33.50	34.80	32.85
23	35.90	36.00	34.87	34.95	33.85	34.00	33.40	33.55	32.80	32.94
26	36.05	36.35	35.05	35.41	34.05	34.40	33.60	33.95	33.02	33.40
27	36.35	36.16	35.40	35.29	34.30	34.35	33.90	33.75	33.25	33.26
28	36.00	36.15	35.25	35.15	34.30	34.31	33.62	33.62	33.15	33.11
29	36.19	36.10	35.20	35.20	34.25	34.25	33.70	33.60	33.25	33.05
30	36.25	36.25	35.30	35.35	34.40	34.31	33.50	33.60	32.95	33.10
Mínima	**33.80**	**33.78**	**32.75**	**32.86**	**32.45**	**32.41**	**31.95**	**32.00**	**31.45**	**31.46**
Média	**35.10**	**35.11**	**34.08**	**34.12**	**33.41**	**33.44**	**32.91**	**32.93**	**32.32**	**32.34**
Máxima	**36.25**	**36.35**	**35.40**	**35.41**	**34.40**	**34.40**	**33.90**	**33.95**	**33.25**	**33.40**

COTAÇÕES DE CAFÉ BRASILEIRO NO DISPONÍVEL EM NOVA YORK

OUTUBRO DE 1959

Em cents. por libra (pêso) 453,60

DIAS	SANTOS				RIO
	Tipo 2/3 FOB	Tipo 4 FOB	Tipo 2/3 Disp. N. Y.	Tipo 4 Disp. N. Y.	Tipo 7 Disp. N. Y.
1	32.75	32.50	36.00	35.50	33.75
2	32.75	32.50	36.00	35.50	33.75
5	32.75	32.50	36.00	35.50	33.75
6	32.75	32.50	36.00	35.50	33.75
7	32.75	32.50	35.50	35.00	33.75
8	32.75	32.50	35.25	34.75	33.75
9	33.50	33.00	34.75	334.50	33.75
13	N/Cot.	33.50	34.75	34.50	33.75
14	33.50	33.00	35.25	34.75	33.75
15	33.50	33.00	35.50	35.00	33.75
16	33.50	33.00	35.50	35.00	33.75
19	33.50	33.00	35.75	35.25	34.00
20	34.00	33.50	35.75	35.25	34.25
21	34.00	33.50	35.75	35.25	34.25
22	34.00	33.75	35.75	35.25	34.25
23	34.00	33.75	36.35	35.75	34.25
26	34.25	33.75	36.75	36.00	34.25
27	34.25	33.75	37.00	36.50	34.25
28	34.25	33.75	37.00	36.50	35.25
29	34.25	33.75	37.00	36.50	35.25
30	34.50	34.25	37.00	36.50	35.25
Mínima	**32.75**	**32.50**	**34.75**	**34.50**	**33.75**
Média	**33.58**	**33.20**	**35.93**	**35.44**	**34.12**
Máxima	**34.50**	**34.25**	**37.00**	**36.50**	**35.25**

★

Para poder competir, na concorrência mundial, precisamos conseguir dois objetivos: **maior produção por cafeeiro** (rendimento) e **melhor qualidade**, à base de colheita, secagem e beneficiamento cuidadosos.

COTAÇÕES DE CAFÉ NÃO BRASILEIRO EM NOVA YORK

MÊS DE OUTUBRO DE 1959 — **Em cents. por libra (pêso) 453,60**

PROCEDÊNCIA	SANTOS				Média	Soma
	7	14	21	28		
COLÔMBIA:						
Medelim Exelso	48.00	44.75	45.25	44.50	45.63	18.250
Armênia	48.00	44.75	45.25	44.50	45.63	18.250
Manizales	48.00	44.75	45.25	44.50	45.63	18.250
COSTA RICA:						
Hard	N/Cot.	N/Cot.	N/Cot.	N/Cot.		
Atlantic fino	„	„	„	„		
EQUADOR						
Lavado	(2) 42.00	(2) 42.00	(2) 43.00	(2) 42.00	42.25	16.900
Extra não lavado	(2) 31.50	(2) 31.50	(2) 31.50	(2) 31.50	31.50	12.600
GUATEMALA:						
Antigua	N/Cot.	N/Cot.	N/Cot.	N/Cot.		
Bourbon	„	„	„	„		
Extra primeira	41.50	41.25	(2) 43.50	(2) 41.75	42.00	16.800
Lavado bom	42.00	40.75	(2) 42.75	(2) 41.25	41.69	16.675
HAITÍ:						
Lavado bom mole	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	16.000
Catado a mão	31.00	(2) 32.00	31.50	31.50	31.50	12.600
HONDURAS:						
Lavado bom	N/Cot.	N/Cot.	N/Cot.	N/Cot.		
Tipo 5 – Comum duro	„	„	„	„		
MÉXICO:						
Coatepec	40.50	41.50	42.00	42.00	41.50	16.600
Tapachula primeira	N/Cot.	N/Cot.	42.00	N/Cot.	42.00	4.200
NICARÁGUA:						
Matagalpa	N/Cot.	N/Cot.	N/Cot.	N/Cot.		
Lavado bom	„	„	„	„		
EL SALVADOR:						
Central Standard	40.00	40.25	41.00	41.00	40.56	16.225
S. DOMINGOS:						
Lavado bom mole	39.50	39.00	38.75	(2) 39.25	39.13	15.650
Fino	40.75	40.00	39.25	(2) 40.25	40.06	16 025
VENEZUELA:						
Tachiras	(2) 44.50	(2) 43.75	(2) 43.75	(2) 43.75	43.94	17.575
CONGO BELGA:						
Lavado robusta	40.50	42.00	(2) 42.50	(2) 42.50	41.88	16.750
Natural robusta	(2) 29.00	(2) 28.50	28.50	28.50	28.63	11.450
MÓCA:						
Móca arábia	(2) 44.00	(2) 44.50	(2) 44.50	(2) 44.50	44.38	17.750
INDONÉSIA:						
Genuíno lavado	(2) 55.00	(2) 55.00	(2) 55.00	(2) 55.00	55.00	22.000
UGANDA:						
Lavado	(2) 28.00	(2) 27.50	(2) 27.25	(2) 27.25	27.50	11.000
ETIÓPIA:						
Harrar	N/Cot.	N/Cot.	N/Cot.	N/Cot.		
Djima	32.75	(2) 33.50	35.50	35.50	34.31	13.725
COSTA DO MARFIM:						
Courant robusta	26.00	25.00	25.00	25.00	25.25	10.100

Observação: (2) As cotações acima se referem a "Desembarcado a vista líquido".

Câmbio em Nova York sôbre Rio de Janeiro

OUTUBRO — 1959

MÉDIA DE COMPRADOR — VENDEDOR

DIAS	Rio de Janeiro Dolar/Cr$
1	169 00
2	169 00
5	169 00
6	169 00
7	172 00
8	172 00
9	174 00
13	180 00
14	174 00
15	174 00
16	174 00
19	176 00
20	176 00
21	176 00
22	176 00
23	176 50
26	179 00
27	180 00
28	181 50
29	184 00
30	183 50
Mínima	169 00
Média	175 45
Máxima	184 00

★

A ÁRVORE beneficia não sòmente o terreno, mas melhora e equilibra o clima. A quantidade de líquido que ela transmite à atmosfera, a sombra que estende sôbre o solo, tornam o ar mais fresco, facilitam as precipitações e impedem que as águas se escoem ràpidamente, proporcionando retenção e infiltração no terreno.

A presença da árvore regula o clima e melhora a terra.

Câmbio no Rio de Janeiro sôbre diversas praças

I — MERCADO OFICIAL — VENDAS A VISTA

OUTUBRO DE 1959

DIAS	Londres Libra	N. York dólar	Suiça Franco	Portugal Escudo	Argentina Pêso	Uruguai Pêso	Chile Pêso	Suécia Coroa	Holanda Florim
1	53 05 36	18 92 00	4 37 24	0 66 22	N/Cot.	1 76 82	N/Cot.	3 65 91	5 01 38
2	53 07 25	18 92 00	4 37 24	0 66 22	„	1 76 82	„	3 65 91	5 01 38
3	53 06 87	18 92 00	4 37 24	0 66 22	„	1 77 65	„	3 65 91	5 01 57
5	53 06 87	18 92 00	4 37 24	0 66 22	„	1 77 65	„	3 65 91	5 01 57
6	53 05 74	18 92 00	4 37 24	0 66 22	„	1 80 19	„	3 65 91	5 01 57
7	53 03 84	18 92 00	4 37 05	0 66 22	„	1 85 49	„	3 65 91	5 01 95
8	53 06 11	18 92 00	4 37 05	0 66 22	„	1 82 80	„	3 65 91	5 01 95
9	53 08 20	18 92 00	4 36 05	0 66 22	„	1 81 05	„	3 65 91	5 01 38
10	53 14 63	18 92 00	4 36 86	0 66 22	„	1 82 80	„	3 65 91	5 01 95
12	53 14 63	18 92 00	4 36 86	0 66 22	„	1 82 80	„	3 65 91	5 01 95
13	53 14 63	18 92 00	4 36 86	0 66 22	„	1 82 80	„	3 65 91	5 01 95
14	53 14 63	18 92 00	4 36 11	0 66 22	„	1 82 80	„	3 65 91	5 01 95
15	53 11 79	18 92 00	4 36 11	0 66 22	„	1 83 16	„	3 65 91	5 01 95
16	53 12 36	18 92 00	4 35 92	0 66 22	„	1 82 45	„	3 65 72	5 01 76
17	53 12 74	18 92 00	4 35 92	0 66 22	„	1 81 92	„	3 65 72	5 01 76
19	53 12 74	18 92 00	4 35 92	0 66 22	„	1 81 92	„	3 65 72	5 01 76
20	53 13 68	18 92 00	4 35 92	0 66 41	„	1 83 69	„	3 65 72	5 01 76
21	53 14 25	18 92 00	4 36 11	0 66 41	„	1 83 33	„	3 65 72	5 01 76
22	53 12 17	18 92 00	4 36 11	0 66 41	„	1 79 34	„	3 65 72	5 01 76
23	53 12 36	18 92 00	4 35 92	0 66 41	„	1 78 49	„	3 65 72	5 01 76
24	53 11 22	18 92 00	4 35 92	0 66 41	„	1 78 49	„	3 65 72	5 01 00
26	53 11 22	18 92 00	4 35 92	0 66 41	„	1 78 49	„	3 65 72	5 01 00
27	53 09 90	18 92 00	4 35 73	0 66 22	„	1 80 88	„	3 65 72	5 01 00
28	53 08 20	18 92 00	4 35 51	0 66 22	„	1 82 45	„	3 65 72	5 01 00
29	53 08 20	18 92 00	4 35 35	0 66 22	„	1 81 40	„	3 65 72	5 01 00
30	53 09 33	18 92 00	4 35 35	0 66 22	„	1 80 19	„	3 65 72	5 01 00
Mínima	**53 03 84**	**18 92 00**	**4 35 35**	**0 66 22**	—	**1 76 82**	—	**3 65 72**	**5 01 00**
Média	**53 10 34**	**18 92 00**	**4 36 38**	**0 66 26**	—	**1 81 00**	—	**3 65 82**	**5 01 57**
Máxima	**53 14 63**	**18 92 00**	**4 37 24**	**0 66 41**	—	**1 85 49**	—	**3 65 91**	**5 01 95**

Câmbio no Rio de Janeiro sôbre diversas praças

II — MERCADO OFICIAL — COMPRAS A VISTA

OUTUBRO DE 1959

DIAS	Londres Libra	N. York Dólar	Suiça Franco	Portugal Escudo	Argentina Pêso	Uruguai Pêso	Chile Pêso	Suécia Coroa	Holanda Florim
1	51 47 78	18 36 00	4 24 12	0 64 09	N/Cto.	1 70 00	N/Cot.	3 54 90	4 86 36
2	51 49 61	18 36 00	4 24 12	0 64 09	„	1 70 00	„	3 54 90	4 86 36
3	51 49 25	18 36 00	4 24 12	0 64 09	„	1 71 59	„	3 54 90	4 86 54
5	51 49 25	18 36 00	4 24 12	0 64 09	„	1 71 59	„	3 54 90	4 86 54
6	51 48 14	18 36 00	4 24 12	0 64 09	„	1 74 03	„	3 54 90	4 86 54
7	51 46 31	18 36 00	4 23 93	0 64 09	„	1 79 12	„	3 54 90	4 86 91
8	51 48 51	18 36 00	4 23 93	0 64 09	„	1 76 54	„	3 54 90	4 86 91
9	51 50 53	18 36 00	4 23 93	0 64 09	„	1 74 86	„	3 54 90	4 86 36
10	51 56 77	18 36 00	4 23 75	0 64 09	„	1 76 54	„	3 54 90	4 86 91
12	51 56 77	18 36 00	4 23 75	0 64 09	„	1 76 54	„	3 54 90	4 86 91
13	51 56 77	18 36 00	4 23 75	0 64 09	„	1 76 54	„	3 54 90	4 86 91
14	51 56 77	18 36 00	4 23 01	0 64 09	„	1 76 54	„	3 54 90	4 86 91
15	51 53 84	18 36 00	4 23 01	0 64 09	„	1 77 05	„	3 54 90	4 86 91
16	51 54 57	18 36 00	4 22 83	0 64 09	„	1 76 20	„	3 54 72	4 86 72
17	51 54 94	18 36 00	4 22 83	0 64 09	„	1 75 53	„	3 54 72	4 86 72
19	51 54 94	18 36 00	4 22 83	0 64 09	„	1 75 53	„	3 54 72	4 86 72
20	51 55 86	18 36 00	4 22 83	0 64 09	„	1 77 39	„	3 54 72	4 86 72
21	51 56 41	18 36 00	4 23 01	0 64 09	„	1 77 39	„	3 54 72	4 86 72
22	51 54 39	18 36 00	4 23 01	0 64 26	„	1 72 39	„	3 54 72	4 86 72
23	51 54 57	18 36 00	4 22 83	0 64 26	„	1 72 39	„	3 54 72	4 86 72
24	51 53 47	18 36 00	4 22 83	0 64 26	„	1 72 39	„	3 54 72	4 85 99
26	51 53 47	18 36 00	4 22 83	0 64 26	„	1 72 39	„	3 54 72	4 85 99
27	51 52 18	18 36 00	4 22 65	0 64 08	„	1 75 19	„	3 54 72	4 85 99
28	51 50 53	18 36 00	4 22 46	0 64 08	„	1 76 20	„	3 54 72	4 85 99
29	51 50 53	18 36 00	4 22 28	0 64 08	„	1 75 36	„	3 54 72	4 85 99
30	51 51 45	18 36 00	4 22 28	0 64 08	„	1 74 03	„	3 54 72	4 85 99
Mínima	**51 46 31**	**18 36 00**	**4 22 28**	**0 64 08**	—	**1 70 00**	—	**3 54 72**	**4 85 99**
Média	**51 52 60**	**18 36 00**	**4 23 28**	**0 64 11**		**1 74 74**	—	**3 54 81**	**4 86 54**
Máxima	**51 56 77**	**18 36 00**	**4 24 12**	**0 64 26**	—	**1 79 12**	—	**3 54 90**	**4 86 91**

ÍNDICE

COLABORAÇÃO:

Máquina de beneficiar amostra de café — Alcides Carvalho, Laércio Lopes e Armando Bottignon 5

RESUMOS E TRANSCRIÇÕES:

Produção de cafés finos — Hélio José Scaranari 16
O sombreamento dos cafézais e a broca — C. Godoi Júnior e E. A. Graner 18
Café gelado 19

ATOS OFICIAIS:

LEI N.º 3 643, de 14 de outubro de 1959 (Prorroga o prazo de pagamento dos débitos dos cafeicultores amparados pelas Leis ns. 2 095, de 16-11-1953, 2 297, de 27-12-1955 e 3 393, de 27-5-1958, e dá outras providências 20
TÊRMO de CONVÊNIO celebrado entre a Comissão Executiva de Assistência à Cafeicultura (C.E.A.C.) e o Banco do Brasil S.A., para execução de financiamentos destinados à renovação de cafèzais 21
DECRETO N. 35 599, de 6 de outubro de 1959 (Autoriza o Instituto de Café do E. de E. Paulo, representado por sua administradora, a Superintendência dos Serviços do Café, a receber mediante escritura pública, da Companhia Mojiana de Estradas de Ferro, os terrenos dos armazens reguladores de Casa Branca e Ribeirão Prêto) 24
I.B.C.: RESOLUÇÃO N.º 151, de 26-10-1959 26
COMUNICADO N. 59/101, de 14-10-1959 26
O café visto nos Estados Unidos (Cartas semanais do Escritório Pan-Americano do Café — Nova York — outubro — 1959) 27

ESTATÍSTICAS:

Suplemento Estatístico n.º 406 (28 de outubro de 1959) 28
Posição estatística do café no Brasil em 31 de outubro de 1959) 49
Exportação brasileira de café industrializado (janeiro a setembro de 1959) 51
Cotações de café não brasileiro em Nova York (outubro de 1959) 56
Embarque de café por cabotagem (janeiro a agôsto e janeiro a setembro de 1959) 52
Cotações de café no disponível em Santos, Rio de Janeiro e Vitória (outubro de 1959) 51
Cotações de café a têrmo em Nova York (outubro de 1959) 54
Cotações de café brasileiro no disponível de Nova York (outubro de 1959) 55
Cotações de café não brasileiro em Nova York (outubro de 1959) 56
Câmbio em Nova York sôbre Rio de Janeiro (outubro 1959) 57
Câmbio no Rio de Janeiro sôbre diversas praças (I — Mercado oficial — vendas a vista — outubro de 1959) 58
Câmbio no Rio de Janeiro sôbre diversas praças (II — Mercado oficial — compras a vista — outubro de 1959) 59
Movimento de café na praça de Santos — (outubro de 1959) ..... APENSO
Balancete da Receita e Despesa do Patrimônio do Instituto do Café do Estado de S. Paulo, em 31 de dezembro de 1958 ..... APENSO

BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DO PATRIMÔNI
EM 31 DE DI

RECEITA

	Cr$	Cr$	Cr$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
Ordinária			
Tributária	51.162.541,50		
Patrimonial	82.580.369,80		
Industrial	18.300,00	133.761.211,30	
Extraordinária			
Diversos		36.449.698,70	170.210.910,0(
RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar — 1958		40.745.788,90	
Depósitos		491.705,00	
Diversos		66.424.390,10	107.661.884,0(
SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
Correspondentes no Estrangeiro		20.461.329,90	
Em Bancos		66.943.162,50	
Em Caixa		107.800,50	87.512,292,9(
			365.385.086,9(

São Paulo, 31 d

SALVADOR BIANCHI
Chefe do Departamento de Contabilidade
Substituto — Contador —
C.R.C. — SP. 4299

O DO INSTITUTO DE CAFÉ DO ESTADO DE SÃO PAULO
EZEMBRO DE 1958

DESPESA

	Cr$	Cr$	Cr$
Serviço da Dívida Externa	82.677.458,00		
Encargos Diversos	29.128.372,40		
Administração Imobiliária	15.896.298,90		
Administração	22.724.645,20	150.426,774.50	
CRÉDITOS ADICIONAIS			
Créditos Especiais			
Decreto n.º 32.846 de 20- 6-1958	3.080.000,00		
Decreto n.º 33.114 de 16- 7-1958	29.978.000,00		
Decreto n.º 33.751, de 13-10-1958	93.428,50	33.151.428,50	183.578.203,00
DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar — 1953		4.858.020,90	
Restos a Pagar — 1954		3.144.726,10	
Restos a Pagar — 1955		1.509.220,00	
Restos a Pagar — 1956		152.228,80	
Restos a Pagar — 1957		23.003.426,10	
Depósitos		396.980,90	
Diversos		41.670.326,80	74.734.929,60
SALDOS PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Em Bancos		106.996.574.20	
Em Caixa		75.380,10	107.071.954,30
			365.385.086,90

e dezembro de 1958

VISTO

WALDEMAR CAMARGO ABREU
Respondendo pelo Expediente da
Gerência da S.S.C.

WALKIRIO ROQUE POMMÊ
Auditor da Sec. Fazenda
Contador — C.R.C. Provisório N.º 234

Simplify Your Coffee Problems

Use

More

INDÚSTRIA GRÁFICA SIQUEIRA S/A.